



## EDITAL E ANEXOS

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>PROCESSO Nº:</b>	2026.03.27.01
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE
<b>LOCAL</b>	Sessão Pública de lances será realizada no site: <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>

O(A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Portaria nº 11/2025, de 02 de Janeiro de 2025, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente pela portaria acima, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.704.320,01 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E UM CENTAVO)**
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** <https://bll.org.br/>
- **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 06/05/2026 ÀS 08:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
- **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 18/05/2026 ÀS 08:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 18/05/2026 ÀS 08:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
- **DATA DA FASE DE LANCES: DIA 18/05/2026 ÀS 09:30HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF



e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Formas de contato: <https://bll.org.br/>

No(s) endereço(s): sítio eletrônico <https://bll.org.br/> (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Contratações, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE ou email [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com) ou no telefone (88) 3419.1020

Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico <https://bll.org.br/> (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Contratações, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE ou email [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com)

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico <https://bll.org.br/> (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Contratações, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.arneiroz.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Município de Arneiroz/CE).

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

#### **SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços (se for o caso) e do contrato.

#### **SUBPARTE B – ANEXOS**

- ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos, se for o caso;
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, se for o caso;
- ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços Reajustada/Readequada;
- ANEXO III – Modelos de Declarações;
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO V – Minuta do Contrato.

#### **1 - OBJETO, ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME**

1.1- O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lote(s)/grupo(s), formados por um ou mais itens, conforme tabela



constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lote(s)/grupo(s) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3- O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE <https://www.arneiroz.ce.gov.br/>, Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) <https://Municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>.

1.4- O certame será realizado por meio do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)**, no endereço <https://bll.org.br/>.

1.5- As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)**, sendo necessário a licitante realizar **prévio cadastro**.

1.6- Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: Bolsa de Licitações do Brasil, através do telefone (41) 3148-9870, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), WhatsApp: (41) 3097-4600, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da Matéria.

## **2 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

2.1- A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

2.1.1- Credenciamento na plataforma **BLL Compras**;

2.1.2- Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" (se for o caso) via sistema;

2.1.3- Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

2.1.4- Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;

2.1.5- Amostras, se for o caso;

2.1.6- Negociação, se for o caso;

2.1.7- Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;

2.1.8- Fase de aceitabilidade das propostas;

2.1.9- Habilitação do proponente melhor classificado;

2.1.10- Recursos;

2.1.11- Adjudicação.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na Plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS**.

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo



identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1- Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

3.5.2- **Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.**

3.5.3- Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

3.6- Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

3.6.1- Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

### **3.7- Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6- Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato



agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8- O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11- O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13- A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.8 deste Edital.

4.4- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

4.4.1.1- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.1.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,



empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1- Valor ou desconto.....(mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

5.1.2- Marca, se for o caso;

5.1.3- Fabricante;

5.1.4- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5- O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

5.2- Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

5.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6- Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.10- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.11- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1- **Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.**

6.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item/lote.

6.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.10- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto e Fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2- Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020





PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



encerramento deste prazo.

- 6.13.3- No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Fechado e Aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6- Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18- No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.20.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2- Empresas brasileiras;

6.21.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação



inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4- O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5- É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23- Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1- Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE.

7.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

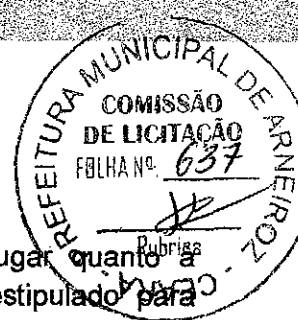
7.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

7.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.6- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente



de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7- Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 7.7.1- Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), que comprove:
  - 7.8.1.1- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.8.1.2- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 7.9.1- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.9.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 7.9.3- No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 7.9.4- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - 7.10.1- A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da notificação/solicitação via chat, a documentação comprobatória da exequibilidade da proposta de preços, podendo incluir, entre outros, planilhas de custos detalhadas, comprovantes de capacidade operacional, contratos ou declarações de fornecimento de insumos e demais documentos que a Administração julgar necessários para a devida comprovação. O não atendimento no prazo estabelecido ou a insuficiência dos elementos fornecidos poderá ensejar a desclassificação da proposta de preços.
  - 7.10.2- É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.11- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1- Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, se for o caso.

## **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou



consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços/entrega dos produtos.

8.7- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8- A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC do Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.8.2- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9- A exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- 8.11- Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12- Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.
- 8.13- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.14- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.15- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9 - DOS RECURSOS**

- 9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;
- 9.3.2- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3- Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1- A adjudicação e homologação dar-se-á pela AUTORIDADE COMPETENTE.

10.2- O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.3- A autoridade competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

## **11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1- Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

11.1.1- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.1.2- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.1.3- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.1.4- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.1.5- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.1.6- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.7- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.2.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;

11.2.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.2.4- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3- não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa;

11.2.6- fraudar a licitação/dispensa;

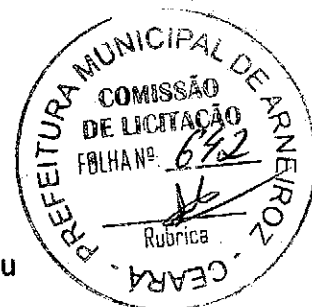
11.2.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



- 11.2.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;  
11.2.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;  
11.2.7.3- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou  
11.2.7.4- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.  
11.3- Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do termo de referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no termo de referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) mês a 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



11.4- Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5.1- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

11.5.2- As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

11.6- Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta Dispensa, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

11.7- A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Arneiroz/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.8- Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

11.9- A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

11.10- O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.

11.11- Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

11.12- A multa, calculada na forma do Anexo I - termo de referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

11.13- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.14- Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.



11.15- O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.16- A aplicação das sanções previstas neste edital/dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.17- A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.18- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

11.19- Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.20- A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

11.21- Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Termo Contratual, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

11.22- Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

11.23- No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

11.24- Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



12.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em **site eletrônico oficial** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL – COMPRAS, ou no endereço de e-mail ([licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com)), endereçados à Comissão de Contratações, informando o número deste pregão/concorrência, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

12.3.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa física e/ou jurídica que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3.3- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

12.4- O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

12.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

12.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.7- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

12.8- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1- O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência.

### **14 - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

14.1- Dentro da validade da ARP, o adjudicatário registrado poderá ser convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

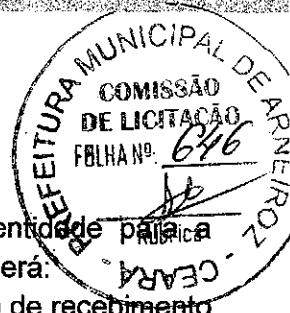
14.2- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.3- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



- 14.4- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- 14.4.1- encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
  - 14.4.2- disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
  - 14.4.3- outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 14.5- Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar, se for o caso:
- 14.5.1- Documento comprobatório de garantia do contrato, se for o caso, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.
  - 14.5.2- Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
  - 14.5.3- Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
  - 14.5.4- Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
  - 14.5.5- Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
  - 14.5.6- Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
  - 14.5.7- A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital - Anexo V, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.
  - 14.5.8- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
  - 14.5.9- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
  - 14.5.10- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.
- 14.6- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 14.6.1- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 14.6.2- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



14.6.3- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.7- Os prazos dos itens 14.3 e 14.4 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.8- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.9- Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **15 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

15.1- Por se tratar de licitação via Sistema de Registro de Preços (SRP), no presente procedimento não foram fixadas as dotações orçamentárias e fontes de recursos correspondentes ao objeto, posto que estes somente serão definidos quando do momento da contratação, haja vista a natureza do procedimento e a não obrigatoriedade vinculativa, sobretudo, ocasionado pela imprevisibilidade de eventuais contratações.

## **16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Arneiroz/CE convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

16.2- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos deste edital e seus anexos, dos Regulamentos de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE e a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

16.3- O Proponente Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.3.1- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.3.2- A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

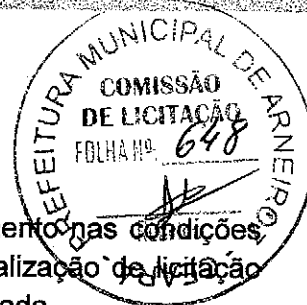
16.4- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, se for o caso.

16.5- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.5.1- No caso de prorrogação será reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

16.5.2- Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

16.6- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



16.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7- Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

17.1.1- O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) a qualquer tempo poderá analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, se for o caso, conforme citado pelo art. 42, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

17.1.2- No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

17.2- Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

17.2- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7- A diligência poderá ser feita em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



resposta, conforme citado nos artigos: 42, 59 e 64 da Lei 14.133/2021.

17.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e endereço eletrônico <https://www.https://www.arneiroz.ce.gov.br/> e <https://bll.org.br/>.

17.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Arneiroz/CE, 28 de abril de 2026

**Jose Gomes Nogueira da Silva**  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria de Municipal de Educação





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

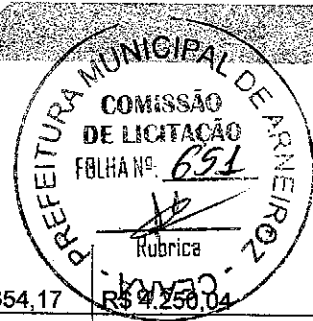
1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ALTERNADOR - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	4,00	R\$ 1.540,11	R\$ 6.160,44
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	8,00	R\$ 1.358,67	R\$ 10.869,36
3	AMORTECEDOR TRASEIRO - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	8,00	R\$ 1.202,45	R\$ 9.619,60
4	BANDEJA DIANTEIRA SUSP - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	12,00	R\$ 663,33	R\$ 7.959,96
5	BASE DO AMORTECEDOR - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	10,00	R\$ 489,33	R\$ 4.893,30
6	BASE MOTOR - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	8,00	R\$ 206,50	R\$ 1.652,00
7	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	4,00	R\$ 1.499,33	R\$ 5.997,32
8	BOMBA DO TANQUE COMPLETA - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	8,00	R\$ 1.184,43	R\$ 9.475,44
9	BOMBA D'ÁGUA - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	12,00	R\$ 432,67	R\$ 5.192,04
10	BUCHA DA SAPATA - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	12,00	R\$ 101,71	R\$ 1.220,52
11	CABO DE EMBREAGEM - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	12,00	R\$ 652,63	R\$ 7.831,56
12	CABO DE MUDANÇA MARCHA - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	12,00	R\$ 531,89	R\$ 6.382,68
13	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	4,00	R\$ 3.312,92	R\$ 13.251,68
14	CAPO - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	5,00	R\$ 2.243,33	R\$ 11.216,65
15	CONJUNTO CABO DE VELAS - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	4,00	R\$ 316,42	R\$ 1.265,68
16	CONJUNTO DE VELAS - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	8,00	R\$ 287,81	R\$ 2.302,48
17	CORREIA DE ALTERNADOR - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	8,00	R\$ 302,16	R\$ 2.417,28
18	CORREIA DENTADA - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	20,00	R\$ 247,55	R\$ 4.951,00
19	CUBOS DIANTEIROS - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	12,00	R\$ 302,83	R\$ 3.633,96



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



20	CUBOS TRASEIROS -PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	12,00	R\$ 354,17	R\$ 4.250,04
21	DISCOS DE FREIO - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	8,00	R\$ 380,76	R\$ 3.046,08
22	FILTRO DE AR - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	12,00	R\$ 102,66	R\$ 1.231,92
23	JG JUNTA MOTOR COMPLETA - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	5,00	R\$ 957,67	R\$ 4.788,35
24	JUNTA HOMOCINÉTICA - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	12,00	R\$ 605,33	R\$ 7.263,96
25	KIT BORRACHA DO ESTABILIZADOR - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	8,00	R\$ 53,11	R\$ 424,88
26	KIT EMBREAGEM - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	10,00	R\$ 1.087,33	R\$ 10.873,30
27	KIT PASTILHA DE FREIO - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	12,00	R\$ 196,33	R\$ 2.355,96
28	KIT REPARO CAIXA DE DIREÇÃO - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	6,00	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
29	LAMPADA 2 POLO - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	CAIXA	10,00	R\$ 49,36	R\$ 493,60
30	LÂMPADAS H4 - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	CAIXA	10,00	R\$ 47,02	R\$ 470,20
31	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	4,00	R\$ 339,00	R\$ 1.356,00
32	MOTOR VENTILADOR - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	4,00	R\$ 853,33	R\$ 3.413,32
33	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	5,00	R\$ 1.160,00	R\$ 5.800,00
34	PARA-CHOQUE TRASEIRO - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	5,00	R\$ 1.444,89	R\$ 7.224,45
35	ROLAMENTO DIANTEIRO - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	8,00	R\$ 246,43	R\$ 1.971,44
36	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	6,00	R\$ 326,67	R\$ 1.960,02
37	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO - PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	4,00	R\$ 628,33	R\$ 2.513,32
38	TERMINAIS DIREÇÃO -PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	10,00	R\$ 188,33	R\$ 1.883,30
39	MOTOR PARTIDA -PEUGEOT PARTNER 2024-2025	UNIDADE	6,00	R\$ 1.076,83	R\$ 6.460,98

**TOTAL LOTE 01:**

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ALTERNADOR - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	3,00	R\$ 2.070,56	R\$ 6.211,68
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 800,33	R\$ 3.201,32
3	AMORTECEDOR TRASEIRO - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 608,00	R\$ 2.432,00

CNPJ: 06.748.297/0001-54

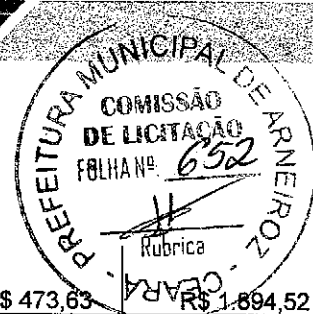
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



4	BANDEJA DIANTEIRA SUSPENSÃO - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 473,63	R\$ 1.894,52
5	BOBINA DE IGNIÇÃO - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 658,33	R\$ 1.316,66
6	BOMBA DÁGUA - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 397,43	R\$ 1.589,72
7	BOMBA DE OLEO - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 636,00	R\$ 1.272,00
8	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 764,67	R\$ 1.529,34
9	BUCHA DA SAPATA - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	12,00	R\$ 218,00	R\$ 2.616,00
10	CABO DE MUDANÇA DE MARCHA - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 483,79	R\$ 1.935,16
11	CABO EMBREAGEM - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 259,94	R\$ 1.039,76
12	CABO FREIO TRASEIRO - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 219,67	R\$ 878,68
13	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	1,00	R\$ 3.163,33	R\$ 3.163,33
14	CAIXA DE DIREÇÃO MECANICA - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	1,00	R\$ 1.837,41	R\$ 1.837,41
15	CILINDRO MASTER FREIO - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 685,50	R\$ 1.371,00
16	CONJUNTO CABO DE VELAS - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 244,30	R\$ 977,20
17	CONJUNTO DE VELA - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 139,33	R\$ 557,32
18	CORPO DA BORBOLETA - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 1.144,53	R\$ 2.289,06
19	CORREIA ALTERNADOR - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 145,65	R\$ 582,60
20	CORREIA DENTADA - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 168,38	R\$ 673,52
21	CUBOS DIANTEIRO - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 347,33	R\$ 1.389,32
22	CUBOS TRASEIROS - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 406,00	R\$ 1.624,00
23	DEFLETOR DO RADIADOR - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 340,00	R\$ 680,00
24	DISCO DE FREIO - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 391,43	R\$ 1.565,72
25	FILTRO AR - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 55,02	R\$ 440,16
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 76,00	R\$ 608,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55 -VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 58,55	R\$ 468,40
28	JOGO JUNTA COMPLETA - VW SAVEIRO 2024-2025	UNIDADE	4,00	R\$ 946,00	R\$ 3.784,00

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO. ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



29	JUNTA HOMOCINETICA - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 269,67	R\$ 1.078,68
30	KIT BORRACHA DO ESTABILIZADOR - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 145,44	R\$ 581,76
31	KIT BRONZE BIELA -VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 297,48	R\$ 594,96
32	KIT EMBREAGEM - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 1.250,33	R\$ 2.500,66
33	KIT PISTÃO MOTOR - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 3.579,00	R\$ 7.158,00
34	LAMPADA 2 POLO - VW SAVEIRO 2024/2025	CAIXA	10,00	R\$ 113,20	R\$ 1.132,00
35	LAMPADAS H4 -VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	10,00	R\$ 54,35	R\$ 543,50
36	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 197,33	R\$ 789,32
37	PASTILHA DE FREIO - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 345,89	R\$ 2.767,12
38	PINÇA DE FREIO - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 563,33	R\$ 1.126,66
39	PIVÔ INFERIOR - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 113,33	R\$ 906,64
40	RELE AUXILIAR - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 42,67	R\$ 85,34
41	RESERVATORIO DE AGUA - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 89,57	R\$ 179,14
42	RETENTOR DO VOLANTE - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 497,67	R\$ 995,34
43	ROLAMENTO CORREIA DENTADA - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00
44	ROLAMENTOS DIANTEIROS - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 373,33	R\$ 2.986,64
45	SAPATA FREIO TRASEIRO - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 435,39	R\$ 1.741,56
46	TERMINAL DA BARRA - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 279,06	R\$ 1.116,24
47	TERMINAL DIREÇÃO - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 195,33	R\$ 781,32
48	TRIZETA - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 227,33	R\$ 454,66
49	MOTOR PARTIDA - VW SAVEIRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 786,25	R\$ 1.572,50

TOTAL LOTE 02:

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ALTERNADOR - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 1.642,38	R\$ 6.569,52
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	6,00	R\$ 596,00	R\$ 3.576,00



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



3	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	6,00	R\$ 441,92	R\$ 2.651,52
4	BANDEJA DT SUSP - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 644,96	R\$ 2.579,84
5	BASE DE MOTOR - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 312,20	R\$ 2.497,60
6	BOMBA D'ÁGUA - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	12,00	R\$ 364,26	R\$ 4.371,12
7	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 1.177,22	R\$ 4.708,88
8	BOMBA DO TANQUE COMPLETA - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 797,70	R\$ 3.190,80
9	BOMBA OLEO - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 866,00	R\$ 3.464,00
10	BUCHA DA SAPATA - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	12,00	R\$ 111,26	R\$ 1.335,12
11	CABO DE MUDANÇA DE MARCHA - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 378,67	R\$ 3.029,36
12	CABO EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 252,97	R\$ 2.023,76
13	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 2.185,67	R\$ 8.742,68
14	CILINDRO MESTRE FREIO - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 454,45	R\$ 3.635,60
15	COIFAS DA JUNTA HOMOCINETICA - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 180,33	R\$ 1.442,64
16	CONJUNTO DE CABO DE VELAS - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	12,00	R\$ 195,67	R\$ 2.348,04
17	CORPO DA BORBOLETA - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 729,57	R\$ 2.918,28
18	CORREIA DE ALTERNADOR - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	10,00	R\$ 254,75	R\$ 2.547,50
19	CORREIA DENTADA - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	6,00	R\$ 176,67	R\$ 1.060,02
20	CUBOS DIANTEIROS - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 331,94	R\$ 2.655,52
21	CUBOS TRASEIROS - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	12,00	R\$ 369,33	R\$ 4.431,96
22	DISCOS DE FREIO - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 331,43	R\$ 2.651,44
23	FECHO DE MOLAS - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	6,00	R\$ 846,45	R\$ 5.078,70
24	FILTRO COMBUSTIVEL - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	20,00	R\$ 78,67	R\$ 1.573,40
25	FILTRO DE AR - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	20,00	R\$ 63,07	R\$ 1.261,40
26	JOGO JUNTA COMPLETO - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 82,43	R\$ 329,72
27	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 218,33	R\$ 1.746,64
28	KIT EMBREAGEM - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 554,33	R\$ 4.434,64

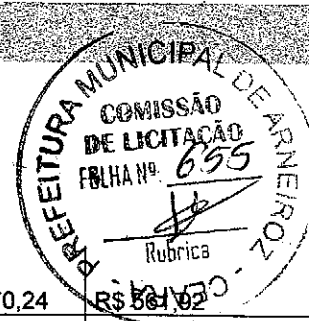
CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO. ARNEIROZ - CEARÁ  
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente. Construindo o Futuro.



29	KIT JUNTA DE DESCARGA - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 70,24	R\$ 561,92
30	KIT PISTÃO MOTOR - FIAT STRADA 2019-2019.	UNIDADE	4,00	R\$ 946,33	R\$ 3.785,32
31	KIT REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 613,12	R\$ 2.452,48
32	KITS BORRACHA DO ESTABILIZADOR - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 58,33	R\$ 233,32
33	KITS PASTILHA DE FREIO - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 414,23	R\$ 3.313,84
34	LAMPADA 2 POLO - FIAT STRADA 2019/2019	CAIXA	10,00	R\$ 122,19	R\$ 1.221,90
35	LAMPADAS H4 - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	10,00	R\$ 64,00	R\$ 640,00
36	MAÇANETAS INTERNAS (DIREITA/ESQUERDA) - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 118,52	R\$ 948,16
37	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 99,66	R\$ 398,64
38	MOTOR VENTILADOR - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 962,67	R\$ 1.925,34
39	PIVÓS INFERIOR - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 158,72	R\$ 1.269,76
40	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 338,84	R\$ 1.355,36
41	ROLAMENTOS DIANTEIROS - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 296,67	R\$ 1.186,68
42	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 256,67	R\$ 1.026,68
43	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 619,33	R\$ 2.477,32
44	TERMINAIS DIREÇÃO - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 188,33	R\$ 1.506,64
45	TRIZETA - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 193,67	R\$ 774,68
46	MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA 2019/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 843,80	R\$ 1.687,60

TOTAL LOTE 03:

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ALTERNADOR – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 1.629,94	R\$ 6.519,76
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	6,00	R\$ 465,79	R\$ 2.794,74
3	AMORTECEDOR TRASEIRO – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	6,00	R\$ 362,00	R\$ 2.172,00
4	BASE MOTOR – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	8,00	R\$ 256,00	R\$ 2.048,00
5	BOMBA D'ÁGUA – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	12,00	R\$ 397,43	R\$ 4.769,16

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



6	BOMBA DE ÓLEO – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 458,33	R\$ 1.833,32
7	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 1.079,67	R\$ 4.318,68
8	BOMBA DO TANQUE COMPLETA – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 741,03	R\$ 2.964,12
9	BUCHA DA SAPATA – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	12,00	R\$ 106,26	R\$ 1.275,12
10	CABO DE MUDANÇA DE MARCHA – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	8,00	R\$ 389,56	R\$ 3.116,48
11	CABO EMBREAGEM – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	8,00	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
12	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 2.113,94	R\$ 8.455,76
13	CILINDRO MASTER FREIO – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	8,00	R\$ 573,33	R\$ 4.586,64
14	COIFAS DA JUNTA HOMOCINETICA – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	8,00	R\$ 261,33	R\$ 2.090,64
15	CONJUNTO CABOS DE VELA – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	12,00	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00
16	CORPO DA BORBOLETA – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 2.392,73	R\$ 9.570,92
17	CORREIA ALTERNADOR – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	10,00	R\$ 168,98	R\$ 1.689,80
18	CORREIA DENTADA – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	6,00	R\$ 104,00	R\$ 624,00
19	CUBOS DIANTEIRO – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	8,00	R\$ 198,33	R\$ 1.586,64
20	CUBOS TRASEIROS – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	12,00	R\$ 317,33	R\$ 3.807,96
21	DISCO DE FREIO – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	8,00	R\$ 262,74	R\$ 2.101,92
22	FECHO DE MOLAS – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	6,00	R\$ 1.290,00	R\$ 7.740,00
23	FILTRO DE AR – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	20,00	R\$ 46,00	R\$ 920,00
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	20,00	R\$ 38,51	R\$ 770,20
25	JG JUNTA COMPLETO – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 365,63	R\$ 1.462,52
26	JUNTA HOMOCINÉTICA – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	8,00	R\$ 373,33	R\$ 2.986,64
27	KIT BORRACHA DO ESTABILIZADOR – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 145,44	R\$ 581,76
28	KIT EMBREAGEM – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	8,00	R\$ 516,40	R\$ 4.131,20
29	KIT JUNTA DE DESCARGA – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	8,00	R\$ 136,97	R\$ 1.095,76
30	KIT PASTILHA DE FREIO – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	8,00	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



31	KIT PISTÃO MOTOR – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 1.283,00	R\$ 5.132,00
32	KIT REPARO CAIXA DE DIREÇÃO – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 338,52	R\$ 1.354,08
33	LÂMPADA 2 POLOS – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	CAIXA	10,00	R\$ 114,72	R\$ 1.147,20
34	LÂMPADAS H4 – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	CAIXA	10,00	R\$ 60,63	R\$ 606,30
35	MAÇANETAS INTERNAS (DIREITA/ESQUERDA) – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	8,00	R\$ 143,33	R\$ 1.146,64
36	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 201,75	R\$ 807,00
37	MOTOR VENTILADOR – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	2,00	R\$ 769,96	R\$ 1.539,92
38	PIVÔ INFERIOR – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	8,00	R\$ 116,33	R\$ 930,64
39	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 144,53	R\$ 578,12
40	ROLAMENTOS DIANTEIROS – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 283,33	R\$ 1.133,32
41	SAPATA FREIO TRASEIRO – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 312,37	R\$ 1.249,48
42	TAMBORES DE FREIO TRASEIROS – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 252,72	R\$ 1.010,88
43	TERMINAL DIREÇÃO – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	8,00	R\$ 185,37	R\$ 1.482,96
44	TRIZETA – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 198,00	R\$ 792,00
45	MOTOR PARTIDA – FIAT FIORINO 2019/2019 - 2022/2022	UNIDADE	2,00	R\$ 682,00	R\$ 1.364,00
<b>TOTAL LOTA 04:</b>					

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ALTERNADOR - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	3,00	R\$ 2.334,95	R\$ 7.004,85
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 508,67	R\$ 2.034,68
3	AMORTECEDOR TRASEIRO - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 558,63	R\$ 2.234,52
4	BANDEJA DT SUSP - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 460,63	R\$ 1.842,52
5	BOBINA DE IGNIÇÃO - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
6	BOMBA DAGUA - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 403,33	R\$ 1.613,32





PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



7	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 1.575,33	R\$ 3.150,66
8	BOMBA OLEO - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 784,00	R\$ 1.568,00
9	BUCHA DA SAPATA - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	12,00	R\$ 240,17	R\$ 2.882,04
10	CABO DE FREIO TRASEIRO - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 652,63	R\$ 2.610,52
11	CABO DE MUDANÇA MARCHA - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 652,63	R\$ 2.610,52
12	CABO EMBREAGEM - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 255,83	R\$ 1.023,32
13	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	1,00	R\$ 2.048,01	R\$ 2.048,01
14	CAIXA DE DIREÇÃO MECANICA - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	1,00	R\$ 936,63	R\$ 936,63
15	CILINDRO MESTER FREIO - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 535,50	R\$ 1.071,00
16	CONJUNTOS CABOS DE VELA - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 261,67	R\$ 1.046,68
17	CONJUNTOS DE VELAS - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 183,50	R\$ 734,00
18	CORPO DA BORBOLETA - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
19	CORREIA DE ALTERNADOR - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 152,65	R\$ 610,60
20	CORREIA DENTADA - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 125,00	R\$ 500,00
21	CUBOS DIANTEIROS - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 431,94	R\$ 1.727,76
22	CUBOS TRASEIROS - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 1.442,67	R\$ 5.770,68
23	DEFLETOR DO RADIADOR - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 691,67	R\$ 1.383,34
24	DISCO DE FREIO - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 542,01	R\$ 2.168,04
25	FILTRO DE AR - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 52,47	R\$ 419,76
26	FILTRO DE COMBUSTVEL - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 46,89	R\$ 375,12
27	FILTRO LUBRIFICANTE - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 42,41	R\$ 339,28
28	JUNTAS HOMOCINTICA - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 383,33	R\$ 1.533,32

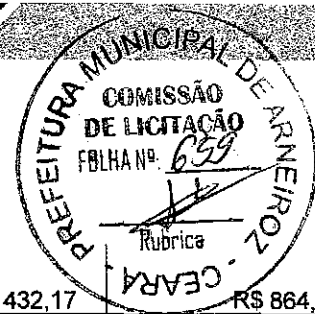
CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ  
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



29	KIT BRONZE BIELA - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 432,17	R\$ 864,34
30	KIT EMBREAGEM - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 710,97	R\$ 1.421,94
31	KIT JUNTA DO COLETOR DE ADMISSO - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 59,47	R\$ 237,88
32	KIT PISTAO DO MOTOR - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 2.136,67	R\$ 4.273,34
33	KITS BORRACHA DO ESTABILIZADOR - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 51,67	R\$ 206,68
34	LAMPADA 2 POLO - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	CAIXA	10,00	R\$ 151,19	R\$ 1.511,90
35	LAMPADAS H4 - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	20,00	R\$ 62,12	R\$ 1.242,40
36	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 228,13	R\$ 912,52
37	MOTOR VENTILADOR - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 1.190,36	R\$ 2.380,72
38	PASTILHAS DE FREIO - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 175,83	R\$ 1.406,64
39	PINÇA DE FREIO - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 336,85	R\$ 673,70
40	PIVÓS INFERIOR - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 222,84	R\$ 1.782,72
41	RELE AUXILIAR - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 71,13	R\$ 142,26
42	RESERVATORIO DE AGUA - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 219,06	R\$ 438,12
43	RETENTOR DO VOLANTE - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 181,46	R\$ 362,92
44	ROLAMENTO CORREIA DENTADA - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 113,00	R\$ 226,00
45	ROLAMENTOS DIANTEIROS - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
46	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 169,77	R\$ 679,08
47	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 507,33	R\$ 2.029,32
48	TERMINAL DA BARRA - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 90,30	R\$ 361,20
49	TERMINAL DIREÇÃO - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 79,24	R\$ 316,96
50	TRIZETA - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 198,00	R\$ 396,00

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ  
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



51	MOTOR PARTIDA - CHEVROLET MONTANA 2017/2017 - 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 806,86	R\$ 1.613,72
TOTAL LOTE 05:					

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 747,33	R\$ 2.989,32
2	AMORTECEDOR TRASEIRO – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 683,30	R\$ 2.733,20
3	BARRA DIREÇÃO – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 291,07	R\$ 2.328,56
4	BASE MOTOR – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
5	BICO INJETOR – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 2.120,30	R\$ 8.481,20
6	BOMBA DAGUA – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 326,63	R\$ 1.306,52
7	BOMBA DE ÓLEO – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 1.093,17	R\$ 2.186,34
8	BRONZE BIELA MOTOR – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 552,85	R\$ 2.211,40
9	BRONZE CENTRAL MOTOR – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 689,00	R\$ 2.756,00
10	BUCHA DA SAPATA DIANTEIRA – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 187,67	R\$ 1.501,36
11	BUCHA MOLA TRASEIRA – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 264,27	R\$ 2.114,16
12	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 3.107,33	R\$ 6.214,66
13	CILINDRO RODA TRASEIRA – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 266,91	R\$ 1.067,64
14	COIFA CAIXA DIREÇÃO – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	10,00	R\$ 74,97	R\$ 749,70
15	CORREIA ALTERNADOR – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 171,00	R\$ 684,00
16	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 288,08	R\$ 1.152,32
17	DISCO DE FREIO DIANTEIRO – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 513,67	R\$ 2.054,68
18	DISCO DE FREIO TRASEIRO – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 668,00	R\$ 2.672,00
19	FILTRO AR CONDICIONADO – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 142,33	R\$ 1.138,64

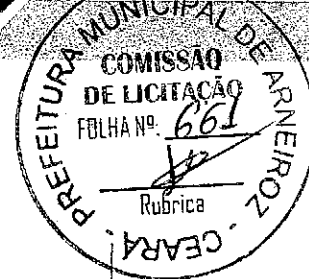
CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ  
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



20	FILTRO DE AR – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	8,00		
				R\$ 139,00	R\$ 1.112,00
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	8,00		
				R\$ 397,33	R\$ 3.178,64
22	FILTRO LUBRIFICANTE – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	8,00		
				R\$ 100,00	R\$ 800,00
23	INDUZIDO MOTOR PARTIDA – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 406,33	R\$ 1.625,32
24	JG JUNTA MOTOR COMPLETO – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	2,00		
				R\$ 1.462,13	R\$ 2.924,26
25	JOGO PISTÃO MOTOR – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	2,00		
				R\$ 2.577,33	R\$ 5.154,66
26	KIT EMBREAGEM – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	2,00		
				R\$ 1.544,82	R\$ 3.089,64
27	LÂMPADA 2 POLOS – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	CAIXA	10,00		
				R\$ 75,33	R\$ 753,30
28	LÂMPADAS H7 – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	27,00		
				R\$ 67,50	R\$ 1.822,50
29	MANGOTE RADIADOR – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 427,08	R\$ 1.708,32
30	MOLA TRASEIRA – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 1.955,60	R\$ 7.822,40
31	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 286,25	R\$ 1.145,00
32	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 192,51	R\$ 770,04
33	PIVÔ SUSPENSÃO – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	8,00		
				R\$ 235,13	R\$ 1.881,04
34	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	6,00		
				R\$ 142,49	R\$ 854,94
35	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 500,35	R\$ 2.001,40
36	ROLAMENTO CENTRO – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 338,50	R\$ 1.354,00
37	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	6,00		
				R\$ 367,97	R\$ 2.207,82
38	SENSOR DE TEMPERATURA – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 493,33	R\$ 1.973,32
39	TENSOR CORREIA – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 317,05	R\$ 1.268,20
40	TERMINAL DIREÇÃO – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	8,00		
				R\$ 181,54	R\$ 1.452,32
41	VIRABREQUIM – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	2,00		
				R\$ 3.479,80	R\$ 6.959,60
42	VOLANTE MOTOR – MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	2,00		
				R\$ 3.682,17	R\$ 7.364,34

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



43	MOTOR PARTIDA - MERCEDES SPRINTER 2017/2018 - 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 795,67	R\$ 1.591,34
TOTAL LOTE 06:					

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ALTERNADOR - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	3,00	R\$ 1.933,00	R\$ 5.799,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	3,00	R\$ 833,00	R\$ 2.499,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 561,90	R\$ 2.247,60
4	BANDEJA DT SUSP - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 338,33	R\$ 1.353,32
5	BICO INJETOR - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 293,97	R\$ 1.175,88
6	BOBINA DE IGNIÇÃO - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 389,33	R\$ 778,66
7	BOMBA D'ÁGUA - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 207,00	R\$ 828,00
8	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - CITROEN C3 2024/2025.	UNIDADE	2,00	R\$ 1.465,31	R\$ 2.930,62
9	BOMBA OLEO - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 1.279,30	R\$ 2.558,60
10	BUCHA DA SAPATA - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	12,00	R\$ 168,33	R\$ 2.019,96
11	CABO DA MUDANÇA MARCHA - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 588,33	R\$ 2.353,32
12	CABO EMBREAGEM - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 214,67	R\$ 858,68
13	CABO FREIO TRASEIRO - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 174,17	R\$ 696,68
14	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	1,00	R\$ 2.810,00	R\$ 2.810,00
15	CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	1,00	R\$ 2.531,72	R\$ 2.531,72
16	CILINDRO MESTRE FREIO - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 436,11	R\$ 872,22
17	CONJUNTO CABO DE VELAS - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 200,76	R\$ 803,04
18	CORPO DA BORBOLETA - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 1.792,73	R\$ 3.585,46
19	CORREIA DE ALTERNADOR - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 170,00	R\$ 680,00
20	CORREIA DENTADA - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 206,53	R\$ 826,12
21	CUBOS DIANTEIROS - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 254,83	R\$ 1.019,32



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



22	CUBOS TRASEIROS - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 523,33	R\$ 2.093,32
23	DEFLETOR DO RADIADOR - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 618,33	R\$ 1.236,66
24	DISCOS DE FREIO - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 665,67	R\$ 2.662,68
25	FILTRO DE AR - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 78,13	R\$ 625,04
26	FILTRO LUBRIFICANTE - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 54,93	R\$ 439,44
27	JUNTA HOMOCINETICAS - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 319,71	R\$ 1.278,84
28	KIT BORRACHA DO ESTABILIZADOR - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 38,50	R\$ 154,00
29	KIT BRONZE BIELA - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 214,09	R\$ 428,18
30	KIT EMBREAGEM - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 1.224,00	R\$ 2.448,00
31	KIT PISTÃO MOTOR - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 1.894,03	R\$ 3.788,06
32	LAMPADAS 2 POLO - CITROEN C3 2024/2025	CAIXA	10,00	R\$ 33,36	R\$ 333,60
33	LAMPADAS H4 - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	10,00	R\$ 44,63	R\$ 446,30
34	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 149,66	R\$ 598,64
35	PASTILHA DE FREIO - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 176,48	R\$ 1.411,84
36	PINÇA DE FREIO - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 230,28	R\$ 460,56
37	PIVÓS INFERIOR - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 146,43	R\$ 1.171,44
38	RELÉ AUXILIAR - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 66,28	R\$ 132,56
39	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 101,67	R\$ 203,34
40	RETENTOR DO VOLANTE - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 142,00	R\$ 284,00
41	ROLAMENTO CORREIA DENTADA - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 637,06	R\$ 1.274,12
42	ROLAMENTOS DIANTEIROS - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 395,33	R\$ 3.162,64
43	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 388,15	R\$ 1.552,60
44	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 347,99	R\$ 1.391,96
45	TERMINAIS DIREÇÃO - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 254,57	R\$ 1.018,28
46	TRIZETA - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 256,67	R\$ 513,34

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Culando do Presente, Construindo o Futuro.



47	MOTOR PARTIDA - CITROEN C3 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 622,67	R\$ 1.245,34
TOTAL LOTE 07:					

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ALTERNADOR - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	3,00	R\$ 2.062,80	R\$ 6.188,40
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 1.206,00	R\$ 4.824,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 534,69	R\$ 2.138,76
4	BANDEJA DT SUSP - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 429,63	R\$ 1.718,52
5	BICO INJETOR - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 515,59	R\$ 2.062,36
6	BOBINA DE IGNIÇÃO - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 358,50	R\$ 717,00
7	BOMBA DÁGUA - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 432,43	R\$ 1.729,72
8	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORD KA 2019-2020	UNIDADE	2,00	R\$ 678,00	R\$ 1.356,00
9	BOMBA OLEO - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 757,77	R\$ 1.515,54
10	BUCHA DA SAPATA - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	12,00	R\$ 149,67	R\$ 1.796,04
11	CABO DE MUDANÇA MARCHA - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 29,15	R\$ 116,60
12	CABO EMBREAGEM - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 306,53	R\$ 1.226,12
13	CABO FREIO TRASEIRO - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 330,73	R\$ 1.322,92
14	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	1,00	R\$ 2.825,67	R\$ 2.825,67
15	CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	1,00	R\$ 1.943,01	R\$ 1.943,01
16	CILINDRO MESTRE FREIO - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 679,16	R\$ 1.358,32
17	CONJUNTO CABO DE VELAS - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 209,78	R\$ 839,12
18	CONJUNTO DE VELAS - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 136,53	R\$ 546,12
19	CORPO DA BORBOLETA - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 1.966,07	R\$ 3.932,14
20	CORREIA DE ALTERNADOR - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 191,61	R\$ 766,44
21	CORREIA DENTADA - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 198,23	R\$ 792,92



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



22	CUBOS DIANTEIROS - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 303,61	R\$ 1.214,44
23	CUBOS TRASEIROS - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 658,33	R\$ 2.633,32
24	DEFLETOR DO RADIADOR - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 487,33	R\$ 974,66
25	DISCOS DE FREIO - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 405,50	R\$ 1.622,00
26	FILTRO COMBUSTÍVEL - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	8,00	R\$ 71,00	R\$ 568,00
27	FILTRO DE AR - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	8,00	R\$ 77,75	R\$ 622,00
28	FILTRO LUBRIFICANTE - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	8,00	R\$ 63,83	R\$ 510,64
29	JUNTAS HOMOCINETICAS - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 249,56	R\$ 998,24
30	KIT BORRACHA DO ESTABILIZADOR - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 64,20	R\$ 256,80
31	KIT BRONZE BIELA - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
32	KIT EMBREAGEM - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 4.972,63	R\$ 9.945,26
33	KIT JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 167,00	R\$ 668,00
34	KIT PISTÃO MOTOR - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 1.009,30	R\$ 2.018,60
35	LAMPADA 2 POLO FORD KA 2019/2020	CAIXA	10,00	R\$ 12,90	R\$ 129,00
36	LAMPADA H4 - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	10,00	R\$ 64,94	R\$ 649,40
37	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 721,03	R\$ 2.884,12
38	PASTILHA DE FREIO - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	8,00	R\$ 185,20	R\$ 1.481,60
39	PINÇA DE FREIO - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 380,67	R\$ 761,34
40	PIVÔS INFERIOR - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	8,00	R\$ 152,72	R\$ 1.221,76
41	RELÉ AUXILIAR - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 34,33	R\$ 68,66
42	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 208,18	R\$ 416,36
43	RETENTOR DO VOLANTE - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 209,33	R\$ 418,66
44	ROLAMENTO CORREIA DENTADA - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 168,33	R\$ 336,66
45	ROLAMENTOS DIANTEIROS - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	8,00	R\$ 266,63	R\$ 2.133,04
46	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 231,67	R\$ 926,68

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ  
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020





PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



47	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 300,67	R\$ 1.202,68
48	TERMINAIS DIREÇÃO - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 219,00	R\$ 876,00
49	TRIZETA - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 130,33	R\$ 260,66
50	MOTOR PARTIDA - FORD KA 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 614,33	R\$ 1.228,66
TOTAL LOTE 08:					

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ALTERNADOR - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 2.048,50	R\$ 8.194,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 419,67	R\$ 1.678,68
4	ARO DA RODA - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 1.620,93	R\$ 6.483,72
5	BASE DO MOTOR - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 746,12	R\$ 2.984,48
6	BICO INJETOR - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 2.451,48	R\$ 9.805,92
7	BOMBA DAGUA - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 570,14	R\$ 1.140,28
8	BOMBA OLEO - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 1.994,67	R\$ 7.978,68
9	BRONZE BIELA - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 773,67	R\$ 1.547,34
10	BRONZE CENTRAL - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 1.267,30	R\$ 2.534,60
11	BUCHA DA SAPATA - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	8,00	R\$ 159,00	R\$ 1.272,00
12	CABO DE FREIO TRASEIRO - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 468,70	R\$ 1.874,80
13	CAIXA DE DIREÇÃO - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 2.516,67	R\$ 5.033,34
14	CILINDRO MESTRE DE FREIO - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 676,92	R\$ 1.353,84
15	CILINDRO TRASEIRA - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 249,17	R\$ 498,34
16	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 103,00	R\$ 412,00
17	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 1.875,67	R\$ 3.751,34
18	CONDENSADOR AR CONDICIONADO - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 775,85	R\$ 1.551,70
19	CORREIA DO ALTERNADOR - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 474,30	R\$ 1.897,20



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



20	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 783,67	R\$ 3.134,68
21	CUBO DIANTEIRO - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 1.474,41	R\$ 5.897,64
22	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 790,05	R\$ 3.160,20
23	EMBREAGEM VISCOSA - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	2,00		
				R\$ 835,92	R\$ 1.671,84
24	EVEPORADOR AR CONDICIONADO - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	2,00		
				R\$ 852,52	R\$ 1.705,04
25	FAROIS - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 949,67	R\$ 3.798,68
26	FILTRO DE AR - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 131,91	R\$ 527,64
27	FILTRO DE COMBUSTVEL - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 57,89	R\$ 231,56
28	FILTROS LUBRIFICANTE - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	8,00		
				R\$ 56,63	R\$ 453,04
29	HELICE RADIADOR - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	2,00		
				R\$ 346,61	R\$ 693,22
30	JG JUNTA MOTOR - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 2.426,17	R\$ 9.704,68
31	JG PISTAO MOTOR - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	2,00		
				R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
32	KIT EMBREAGEM - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	2,00		
				R\$ 1.848,33	R\$ 3.696,66
33	LAMPADAS DE FAROIS LANTERNAS E SETAS - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	16,00		
				R\$ 118,55	R\$ 1.896,80
34	LANTERNA TRASEIRA - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 553,33	R\$ 2.213,32
35	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 318,33	R\$ 1.273,32
36	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 288,33	R\$ 1.153,32
37	MOLA MT TRAZEIRO - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 666,67	R\$ 2.666,68
38	MOTOR DE PARTIDA - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	2,00		
				R\$ 1.666,67	R\$ 3.333,34
39	PARA CHOQUE DIANTEIRO - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	2,00		
				R\$ 2.098,00	R\$ 4.196,00
40	PARA CHOQUE TRASEIRO - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	2,00		
				R\$ 2.586,37	R\$ 5.172,74
41	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - MITSUBISHI	UNIDADE	4,00		
				R\$ 299,33	R\$ 1.197,32
42	PIVO SUPERIOR - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 254,17	R\$ 1.016,68
43	PIVO SUSPENSÃO - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00		
				R\$ 220,91	R\$ 883,64

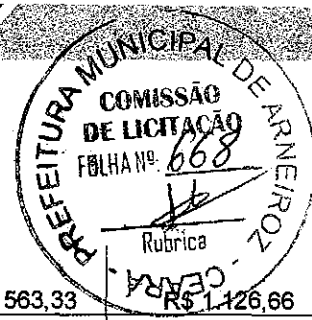
CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ  
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



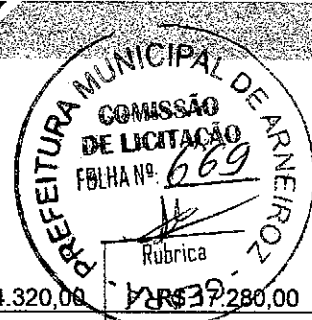
44	RESERVATORIO DE AGUA - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 563,33	R\$ 1.126,66
45	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 696,43	R\$ 2.785,72
46	SAPATA DE FREIO TRASEIRA - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 313,33	R\$ 626,66
47	SENSOR DE TEMPERATURA - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 806,95	R\$ 3.227,80
48	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 508,08	R\$ 1.016,16
49	TERMINAL DE DIREÇÃO - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	4,00	R\$ 185,00	R\$ 740,00
50	TURBINA - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	2,00	R\$ 4.097,89	R\$ 8.195,78
51	VIRABREQUIM - MITSUBISHI L200 2018/2019	UNIDADE	1,00	R\$ 3.824,37	R\$ 3.824,37
<b>TOTAL LOTE 09:</b>					

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ALTERNADOR - FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	8,00	R\$ 1.573,44	R\$ 12.587,52
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	12,00	R\$ 570,33	R\$ 6.843,96
3	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	12,00	R\$ 476,25	R\$ 5.715,00
4	BASE MOTOR - FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	16,00	R\$ 205,35	R\$ 3.285,60
5	BICO INJETOR - FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	8,00	R\$ 274,67	R\$ 2.197,36
6	BOMBA D'ÁGUA - FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	24,00	R\$ 253,77	R\$ 6.090,48
7	BOMBA DE ÓLEO - FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	8,00	R\$ 723,17	R\$ 5.785,36
8	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA - FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	8,00	R\$ 1.190,00	R\$ 9.520,00
9	BOMBA DO TANQUE COMPLETA - FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	8,00	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
10	BRONZE BIELA MOTOR - FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	4,00	R\$ 556,64	R\$ 2.226,56
11	BRONZE CENTRAL MOTOR - FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	4,00	R\$ 461,21	R\$ 1.844,84
12	BUCHA DA SAPATA - FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	24,00	R\$ 176,33	R\$ 4.231,92
13	CABO DE MUDANÇA DE MARCHA - FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	16,00	R\$ 506,35	R\$ 8.101,60
14	CABO EMBREAGEM - FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	16,00	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Calculando do Presente, Construindo o Futuro.



15	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	4,00	R\$ 4.320,00	R\$ 17.280,00
16	CAIXA DE DIREÇÃO – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	4,00	R\$ 2.141,00	R\$ 8.564,00
17	CILINDRO MASTER FREIO – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	16,00	R\$ 459,00	R\$ 7.344,00
18	COIFAS DA JUNTA HOMOCINETICA – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	16,00	R\$ 132,91	R\$ 2.126,56
19	CONJUNTO CABO DE VELAS – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	24,00	R\$ 220,67	R\$ 5.296,08
20	CORPO DA BORBOLETA – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	8,00	R\$ 1.241,00	R\$ 9.928,00
21	CORREIA ALTERNADOR – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	20,00	R\$ 178,36	R\$ 3.567,20
22	CORREIA DENTADA – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	12,00	R\$ 177,53	R\$ 2.130,36
23	CUBOS DIANTEIRO – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	16,00	R\$ 274,94	R\$ 4.399,04
24	CUBOS TRASEIROS – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	24,00	R\$ 363,00	R\$ 8.712,00
25	DISCO DE FREIO – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	16,00	R\$ 296,71	R\$ 4.747,36
26	FECHO DE MOLAS – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	6,00	R\$ 588,33	R\$ 3.529,98
27	FILTRO DE AR – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	40,00	R\$ 59,50	R\$ 2.380,00
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	40,00	R\$ 51,66	R\$ 2.066,40
29	FILTRO LUBRIFICANTE – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	12,00	R\$ 59,80	R\$ 717,60
30	JG JUNTA MOTOR COMPLETO – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	4,00	R\$ 573,17	R\$ 2.292,68
31	JG JUNTA MOTOR – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	4,00	R\$ 332,72	R\$ 1.330,88
32	JG PISTÃO MOTOR – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	4,00	R\$ 1.151,71	R\$ 4.606,84
33	JUNTA CABEÇOTE – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	8,00	R\$ 206,09	R\$ 1.648,72
34	JUNTA HOMOCINÉTICA – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	16,00	R\$ 295,17	R\$ 4.722,72
35	KIT BORRACHA DO ESTABILIZADOR – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	8,00	R\$ 47,17	R\$ 377,36
36	KIT EMBREAGEM – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	16,00	R\$ 515,07	R\$ 8.241,12
37	KIT JUNTA DE DESCARGA – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	8,00	R\$ 43,95	R\$ 351,60
38	KIT PASTILHA DE FREIO – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	8,00	R\$ 136,50	R\$ 1.092,00
39	KIT REPARO CAIXA DE DIREÇÃO – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	8,00	R\$ 555,36	R\$ 4.442,88

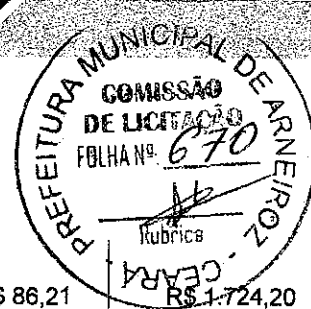
CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ  
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



40	LÂMPADA 2 POLO – FIAT UNO MILLE 2013/2013	CAIXA	20,00		
				R\$ 86,21	R\$ 1.724,20
41	LÂMPADAS H4 – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	40,00		
				R\$ 63,33	R\$ 2.533,20
42	LONA DE FREIO TRASEIRO – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	4,00		
				R\$ 204,67	R\$ 818,68
43	MAÇANETAS INTERNAS (DIREITA/ESQUERDA) – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	16,00		
				R\$ 120,06	R\$ 1.920,96
44	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	8,00		
				R\$ 101,33	R\$ 810,64
45	MOLAS ESP - FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	6,00		
				R\$ 278,72	R\$ 1.672,32
46	MOTOR VENTILADOR – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	4,00		
				R\$ 661,14	R\$ 2.644,56
47	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	4,00		
				R\$ 2.113,33	R\$ 8.453,32
48	PARA-CHOQUE TRASEIRO – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	4,00		
				R\$ 1.146,66	R\$ 4.586,64
49	PASTILHA FREIO DIANTEIRO – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	8,00		
				R\$ 156,17	R\$ 1.249,36
50	PIVÔ INFERIOR – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	16,00		
				R\$ 103,33	R\$ 1.653,28
51	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	8,00		
				R\$ 94,50	R\$ 756,00
52	ROLAMENTOS DIANTEIROS – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	8,00		
				R\$ 241,67	R\$ 1.933,36
53	SAPATA FREIO TRASEIRO – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	8,00		
				R\$ 285,27	R\$ 2.282,16
54	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	8,00		
				R\$ 265,67	R\$ 2.125,36
55	TENSOR CORREIA – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	8,00		
				R\$ 306,28	R\$ 2.450,24
56	TERMINAL DIREÇÃO – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	16,00		
				R\$ 156,55	R\$ 2.504,80
57	TRIZETA – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	8,00		
				R\$ 149,63	R\$ 1.197,04
58	VIRABREQUIM – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	2,00		
				R\$ 921,11	R\$ 1.842,22
59	KIT PISTÃO MOTOR – FIAT UNO MILLE 2013/2013	UNIDADE	4,00		
				R\$ 542,66	R\$ 2.170,64
TOTAL LOTE 10:					

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ALTERNADOR - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	6,00	R\$ 1.379,46	R\$ 8.276,76
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 706,37	R\$ 5.650,96



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



3	AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 434,98	R\$ 2.479,84
4	BANDEJA DT SUSP - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 491,97	R\$ 3.935,76
5	BOBINA DE IGNIÇÃO - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	4,00	R\$ 416,22	R\$ 1.664,88
6	BOMBA DÁGUA - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 425,10	R\$ 3.400,80
7	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	4,00	R\$ 1.163,89	R\$ 4.655,56
8	BOMBA OLEO - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	4,00	R\$ 1.207,00	R\$ 4.828,00
9	BUCHA DA SAPATA - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	24,00	R\$ 68,98	R\$ 1.655,52
10	CABO DE MUDANÇA MARCHA - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 448,50	R\$ 3.588,00
11	CABO EMBREAGEM - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 135,83	R\$ 1.086,64
12	CABO FREIO TRASEIRO - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 176,97	R\$ 1.415,76
13	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	2,00	R\$ 2.692,33	R\$ 5.384,66
14	CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	2,00	R\$ 1.900,74	R\$ 3.801,48
15	CILINDRO MESTRE FREIO - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	4,00	R\$ 508,15	R\$ 2.032,60
16	CONJUNTO CABO DE VELAS - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 266,44	R\$ 2.131,52
17	CONJUNTO DE VELAS - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 178,12	R\$ 1.424,96
18	CORPO DA BORBOLETA - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	4,00	R\$ 1.436,23	R\$ 5.744,92
19	CORREIA DE ALTERNADOR - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 94,17	R\$ 753,36
20	CORREIA DENTADA - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 147,61	R\$ 1.180,88
21	CUBOS DIANTEIROS - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 379,22	R\$ 3.033,76
22	CUBOS TRASEIROS - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 515,83	R\$ 4.126,64
23	DEFLETOR DO RADIADOR - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	4,00	R\$ 384,53	R\$ 1.538,12
24	DISCOS DE FREIO - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 336,88	R\$ 2.695,04
25	FILTRO COMBUSTÍVEL - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	16,00	R\$ 74,74	R\$ 1.195,84
26	FILTRO DE AR - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	16,00	R\$ 83,00	R\$ 1.328,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	16,00	R\$ 67,33	R\$ 1.077,28

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ  
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



28	JG JUNTA MOTOR COMPLETO - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 383,97	R\$ 3.071,76
29	JUNTAS HOMOCINETICAS - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 385,97	R\$ 3.087,76
30	KIT BORRACHA DO ESTABILIZADOR - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 45,51	R\$ 364,08
31	KIT BRONZE BIELA - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	4,00	R\$ 399,63	R\$ 1.598,52
32	KIT EMBREAGEM - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	4,00	R\$ 823,00	R\$ 3.292,00
33	KIT PISTÃO MOTOR - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	4,00	R\$ 919,81	R\$ 3.679,24
34	LAMPADA 2 POLO - RENAULT KIWD 2022/2023	CAIXA	20,00	R\$ 73,06	R\$ 1.461,20
35	LAMPADAS H4 - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	32,00	R\$ 52,12	R\$ 1.667,84
36	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 84,55	R\$ 676,40
37	MOTOR VENTILADOR - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	4,00	R\$ 830,61	R\$ 3.322,44
38	PASTILHA DE FREIO - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	16,00	R\$ 163,73	R\$ 2.619,68
39	PINÇA DE FREIO - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	4,00	R\$ 995,78	R\$ 3.983,12
40	PIVÓS INFERIOR - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	16,00	R\$ 169,39	R\$ 2.710,24
41	RELÉ AUXILIAR - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	4,00	R\$ 71,13	R\$ 284,52
42	RETENTOR DO VOLANTE - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	4,00	R\$ 146,00	R\$ 584,00
43	ROLAMENTO CORREIA DENTADA - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	4,00	R\$ 329,93	R\$ 1.319,72
44	ROLAMENTOS DIANTEIROS - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	16,00	R\$ 306,04	R\$ 4.896,64
45	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 271,67	R\$ 2.173,36
46	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 461,67	R\$ 3.693,36
47	TERMINAIS DIREÇÃO - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 193,35	R\$ 1.546,80
48	TERMINAL DA BARRA - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	8,00	R\$ 246,30	R\$ 1.970,40
49	TRIZETA - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	4,00	R\$ 211,24	R\$ 844,96
50	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - RENAULT KIWD 2022/2023	UNIDADE	4,00	R\$ 161,00	R\$ 644,00
TOTAL LOTE 11:					



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cultivando do Presente, Construindo o Futuro.



Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ALTERNADOR - RENAULT MASTER 2023/2024	CAIXA	2,00	R\$ 1.760,95	R\$ 3.521,90
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	4,00	R\$ 577,50	R\$ 2.310,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	4,00	R\$ 347,07	R\$ 1.388,28
4	BARRA DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	8,00	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
5	BASE MOTOR - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	2,00	R\$ 255,83	R\$ 511,66
6	BICO INJETOR - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	4,00	R\$ 1.935,65	R\$ 7.742,60
7	BOMBA D'ÁGUA - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	2,00	R\$ 518,36	R\$ 1.036,72
8	BOMBA OLEO - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	2,00	R\$ 1.031,60	R\$ 2.063,20
9	BRONZE BIELA MOTOR - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	2,00	R\$ 406,50	R\$ 813,00
10	BRONZE CENTRAL MOTOR - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	2,00	R\$ 674,41	R\$ 1.348,82
11	BUCHA DA SAPATA DIANTEIRA - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	8,00	R\$ 195,97	R\$ 1.567,76
12	BUCHA MOLA - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	8,00	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
13	CILINDRO RODA TRASEIRA - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	4,00	R\$ 677,89	R\$ 2.711,56
14	COIFA RODA - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	8,00	R\$ 52,67	R\$ 421,36
15	CONDENSADOR AR CONDICIONADOR - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	2,00	R\$ 1.333,33	R\$ 2.666,66
16	CORREIA DE ALTERNADOR - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	2,00	R\$ 786,83	R\$ 1.573,66
17	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	4,00	R\$ 786,00	R\$ 3.144,00
18	CRUZETA TRANSMISSÃO - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	4,00	R\$ 136,67	R\$ 546,68
19	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	4,00	R\$ 378,76	R\$ 1.515,04
20	DISCO DE FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	4,00	R\$ 324,72	R\$ 1.298,88
21	FILTRO COMBUSTÍVEL - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	4,00	R\$ 172,83	R\$ 691,32
22	FILTRO DE AR - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	4,00	R\$ 63,07	R\$ 252,28
23	FILTRO LUBRIFICANTE - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	4,00	R\$ 110,46	R\$ 441,84
24	INDUZIDO MOTOR PARTIDA - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	2,00	R\$ 415,00	R\$ 830,00





PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



25	JG JUNTA MOTOR COMPLETO - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	2,00	R\$ 1.345,48	R\$ 2.690,96
26	JG PISTÃO MOTOR - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	2,00	R\$ 1.163,00	R\$ 2.326,00
27	KIT EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	2,00	R\$ 1.955,21	R\$ 3.910,42
28	LAMPADA 2 POLO - RENAULT MASTER 2023/2024	CAIXA	10,00	R\$ 42,17	R\$ 421,70
29	LAMPADAS H7 - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	20,00	R\$ 26,59	R\$ 531,80
30	MANGOTE RADIADOR - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	4,00	R\$ 159,33	R\$ 637,32
31	MOLA TRASEIRA - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	4,00	R\$ 216,33	R\$ 865,32
32	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	4,00	R\$ 616,87	R\$ 2.467,48
33	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	4,00	R\$ 296,00	R\$ 1.184,00
34	PIVO SUSPENSÃO- RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	8,00	R\$ 103,27	R\$ 826,16
35	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	4,00	R\$ 158,53	R\$ 634,12
36	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	2,00	R\$ 388,67	R\$ 777,34
37	ROLAMENTO CENTRO - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	2,00	R\$ 219,26	R\$ 438,52
38	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	4,00	R\$ 376,56	R\$ 1.506,24
39	SENSOR TEMPERATURA - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	4,00	R\$ 104,96	R\$ 419,84
40	TENSOR CORREIA - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	4,00	R\$ 230,05	R\$ 920,20
41	TERMINAIS DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	8,00	R\$ 299,33	R\$ 2.394,64
42	VIRABREQUIM - RENAULT MASTER 2023/2024	UNIDADE	1,00	R\$ 2.804,99	R\$ 2.804,99
<b>TOTAL LOTE 12:</b>					

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ALTERNADOR - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	2,00	R\$ 1.501,11	R\$ 3.002,22
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	4,00	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	4,00	R\$ 270,83	R\$ 1.083,32
4	BARRA DIREÇÃO - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	2,00	R\$ 290,78	R\$ 581,56



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



5	BASE DE MOTOR - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	4,00		
6	BICO INJETOR - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	4,00	R\$ 306,67	R\$ 1.226,68
7	BOMBA D'ÁGUA - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	2,00	R\$ 1.461,67	R\$ 5.846,68
8	BOMBA OLEO - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	2,00	R\$ 364,10	R\$ 728,20
9	BRONZE BIELA MOTOR - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	2,00	R\$ 1.395,33	R\$ 2.790,66
10	BRONZE CENTRAL MOTOR - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	2,00	R\$ 526,26	R\$ 1.052,52
11	BUCHA DA SAPATA DIANTEIRA - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	8,00	R\$ 393,83	R\$ 787,66
12	BUCHA MOLA TRASEIRA - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	8,00	R\$ 138,67	R\$ 1.109,36
13	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	8,00	R\$ 81,67	R\$ 653,36
14	CILINDRO RODA TRASEIRA - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	4,00	R\$ 374,97	R\$ 1.499,88
15	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	8,00	R\$ 253,20	R\$ 2.025,60
16	CONDENSADOR AR CONDICIONADO - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	2,00	R\$ 2.006,33	R\$ 4.012,66
17	CORREIA DE ALTERNADOR - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	2,00	R\$ 956,00	R\$ 1.912,00
18	CORREIA DE ALTERNADOR - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	4,00	R\$ 75,87	R\$ 303,48
19	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	8,00	R\$ 171,33	R\$ 1.370,64
20	CRUZETA TRANSMISSÃO - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	8,00	R\$ 201,33	R\$ 805,32
21	DISCO FREIO DIANTEIRO - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	4,00	R\$ 231,17	R\$ 924,68
22	DISCO FREIO TRASEIRO - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	4,00	R\$ 319,29	R\$ 1.277,16
23	FILTRO ARCONDICIONADO - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	8,00	R\$ 40,55	R\$ 324,40
24	FILTRO COMBUSTÍVEL - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	8,00	R\$ 75,02	R\$ 600,16
25	FILTRO DE AR - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	8,00	R\$ 52,60	R\$ 420,80
26	FILTRO LUBRIFICANTE - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	8,00	R\$ 40,00	R\$ 320,00
27	INDUZIDO MOTOR PARTIDA - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	2,00	R\$ 104,83	R\$ 209,66
28	JG JUNTA MOTOR COMPLETO - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	2,00	R\$ 130,30	R\$ 260,60
29	JG PISTÃO MOTOR - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	2,00	R\$ 870,07	R\$ 1.740,14
29	KIT EMBREAGEM - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	2,00	R\$ 1.572,00	R\$ 3.144,00

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente. Construindo o Futuro.



30	LAMPADA 2 POLO - IVECO CITYCLASS 2011/2011	CAIXA	10,00		
31	LAMPADA H7 - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	24,00	R\$ 54,18	R\$ 541,80
32	MANGOTE RADIADOR - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	4,00	R\$ 31,50	R\$ 756,00
33	MOLA TRASEIRA - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	4,00	R\$ 138,72	R\$ 554,88
34	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	4,00	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
35	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	4,00	R\$ 163,99	R\$ 655,96
36	PIVO SUSPENSÃO - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	8,00	R\$ 189,78	R\$ 759,12
37	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	4,00	R\$ 115,67	R\$ 925,36
38	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	2,00	R\$ 82,19	R\$ 328,76
39	ROLAMENTO CENTRO - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	4,00	R\$ 351,51	R\$ 703,02
40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	4,00	R\$ 93,87	R\$ 375,48
41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	8,00	R\$ 214,00	R\$ 1.712,00
42	SENSOR TEMPERATURA - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	4,00	R\$ 121,67	R\$ 486,68
43	TENSOR CORREIA - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	4,00	R\$ 202,57	R\$ 810,28
44	TERMINAL DE DIREÇÃO - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	2,00	R\$ 81,67	R\$ 163,34
44	VIRABREQUIM - IVECO CITYCLASS 2011/2011	UNIDADE	1,00	R\$ 2.666,85	R\$ 2.666,85
TOTAL LOTE 13:					

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ALTERNADOR - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 3.187,00	R\$ 6.374,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 315,83	R\$ 1.263,32
3	AMORTECEDOR TRASEIRO - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 439,66	R\$ 1.758,64
4	BARRA DIREÇÃO - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 533,00	R\$ 2.132,00
5	BASE CX DE MARCHA - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 482,77	R\$ 1.931,08
6	BASE DE MOTOR - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 538,89	R\$ 2.155,56
7	BICO INJETOR - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 1.779,16	R\$ 7.116,64



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



8	BOMBA DÁGUA - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 379,47	R\$ 758,34
9	BOMBA OLEO - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 799,94	R\$ 1.599,88
10	BRONZE BIELA MOTOR - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 626,67	R\$ 1.253,34
11	BRONZE CENTRAL MOTOR - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 443,00	R\$ 886,00
12	BUCHA DA SAPATA DIANTEIRA - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 125,85	R\$ 1.006,80
13	BUCHA MOLA TRASEIRA - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 69,25	R\$ 554,00
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 379,82	R\$ 1.519,28
15	CILINDRO RODA TRASEIRA - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 158,00	R\$ 1.264,00
16	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 2.806,00	R\$ 5.612,00
17	CONDENSADOR AR CONDICIONADO - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 976,67	R\$ 1.953,34
18	CORREIA DE ALTERNADOR - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 86,67	R\$ 693,36
19	CRUZETA TRASMISSÃO - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 319,00	R\$ 2.552,00
20	DISCO FREIO DIANTEIRO - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 241,66	R\$ 966,64
21	DISCO FREIO TRASEIRO - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 312,33	R\$ 1.249,32
22	FILTRO ARCONDICIONADO - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	12,00	R\$ 50,83	R\$ 609,96
23	FILTRO COMBUSTIVEL - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	12,00	R\$ 79,33	R\$ 951,96
24	FILTRO DE AR - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	12,00	R\$ 542,08	R\$ 6.504,96
25	FILTRO LUBRIFICANTE - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	12,00	R\$ 53,77	R\$ 645,24
26	INDUZIDO MOTOR PARTIDA - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 242,66	R\$ 485,32
27	JG JUNTA MOTOR COMPLETO - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 914,67	R\$ 1.829,34
28	JG PISTÃO MOTOR - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 1.590,79	R\$ 3.181,58
29	KIT EMBREAGEM - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 1.577,67	R\$ 3.155,34
30	LAMPADA 2 POLO - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	CAIXA	10,00	R\$ 29,33	R\$ 293,30
31	LAMPADA H7 - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	20,00	R\$ 46,87	R\$ 937,40
32	MANGOTE RADIADOR - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 92,60	R\$ 370,40

CNPJ: 06.748.297/0001-54

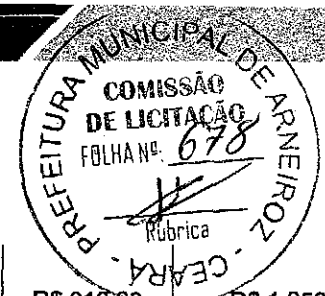
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



33	MOLA TRASEIRA - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 313,33	R\$ 1.253,32
34	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 210,60	R\$ 842,40
35	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 257,93	R\$ 1.031,72
36	PIVO SUSPENSÃO - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 101,00	R\$ 808,00
37	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 108,33	R\$ 866,64
38	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 367,68	R\$ 735,36
39	ROLAMENTO CENTRO - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 158,50	R\$ 634,00
40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 200,67	R\$ 1.605,36
41	SENSOR TEMPERATURA - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 121,67	R\$ 486,68
42	TENSOR CORREIA - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 157,33	R\$ 629,32
43	TERMINAL DE DIREÇÃO - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
44	VIRABREQUIM - IVECO GRAN MICRO 2024/2025	UNIDADE	1,00	R\$ 1.918,03	R\$ 1.918,03

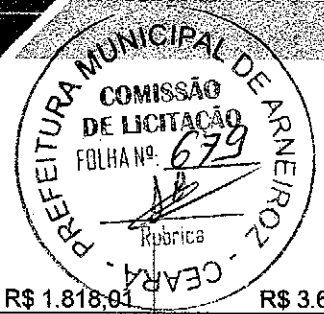
TOTAL LOTE 14:

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ALTERNADOR - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 3.714,47	R\$ 7.428,94
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 1.233,33	R\$ 4.933,32
3	AMORTECEDOR TRASEIRO - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 636,67	R\$ 2.546,68
4	BARRA DIREÇÃO - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 1.396,67	R\$ 2.793,34
5	BASE CX DE MARCHA - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 1.389,32	R\$ 5.557,28
6	BASE DE MOTOR - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 1.583,33	R\$ 6.333,32
7	BICO INJETOR - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 3.130,45	R\$ 12.521,80
8	BOMBA D'ÁGUA - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 2.333,95	R\$ 4.667,90
9	BOMBA OLEO - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 3.674,15	R\$ 7.348,30
10	BRONZE BIELA MOTOR - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 1.465,52	R\$ 2.931,04



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



11	BRONZE CENTRAL MOTOR - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 1.818,01	R\$ 3.636,02
12	BUCHA DA SAPATA DIANTEIRA - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 561,47	R\$ 4.491,76
13	BUCHA MOLA TRASEIRA - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 177,42	R\$ 1.419,36
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 1.141,83	R\$ 2.283,66
15	CILINDRO RODA TRASEIRA - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 714,07	R\$ 5.712,56
16	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 8.366,67	R\$ 16.733,34
17	CONDENSADOR AR CONDICIONADO - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 3.293,05	R\$ 6.586,10
18	CORREIA DE ALTERNADOR - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 391,77	R\$ 3.134,16
19	CRUZETA TRASMISSÃO - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 681,67	R\$ 5.453,36
20	DISCO FREIO DIANTEIRO - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 668,37	R\$ 2.673,48
21	DISCO FREIO TRASEIRO - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 1.033,33	R\$ 4.133,32
22	FILTRO ARCONDICIONADO - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	12,00	R\$ 61,97	R\$ 743,64
23	FILTRO COMBUSTÍVEL - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	12,00	R\$ 245,44	R\$ 2.945,28
24	FILTRO DE AR - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	12,00	R\$ 146,00	R\$ 1.752,00
25	FILTRO LUBRIFICANTE - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	12,00	R\$ 115,30	R\$ 1.383,60
26	INDUZIDO MOTOR PARTIDA - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 735,71	R\$ 1.471,42
27	JG JUNTA MOTOR COMPLETO - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 3.294,44	R\$ 6.588,88
28	JG PISTÃO MOTOR - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 4.721,07	R\$ 9.442,14
29	KIT EMBREAGEM - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 4.783,43	R\$ 9.566,86
30	LAMPADA 2 POLO - IVECO CAIO 2024/2025	CAIXA	10,00	R\$ 126,13	R\$ 1.261,30
31	LAMPADA H7 - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	20,00	R\$ 60,04	R\$ 1.200,80
32	MANGOTE RADIADOR - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 199,43	R\$ 797,72
33	MOLA TRASEIRA - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 924,00	R\$ 7.392,00
34	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 376,83	R\$ 1.507,32
35	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ  
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



36	PIVO SUSPENSÃO - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 372,67	R\$ 2.981,36
37	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	6,00	R\$ 219,17	R\$ 1.315,02
38	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 648,54	R\$ 1.297,08
39	ROLAMENTO CENTRO - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	2,00	R\$ 281,63	R\$ 563,26
40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 521,43	R\$ 2.085,72
41	SENSOR TEMPERATURA - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 347,33	R\$ 1.389,32
42	TENSOR CORREIA - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	4,00	R\$ 535,33	R\$ 2.141,32
43	TERMINAL DE DIREÇÃO - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	8,00	R\$ 261,83	R\$ 2.094,64
44	VIRABREQUIM - IVECO CAIO 2024/2025	UNIDADE	1,00	R\$ 3.621,67	R\$ 3.621,67
TOTAL LOTE 15:					

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ALTERNADOR - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	2,00	R\$ 2.360,65	R\$ 4.721,30
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	4,00	R\$ 562,59	R\$ 2.250,36
3	AMORTECEDOR TRASEIRO - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	4,00	R\$ 646,31	R\$ 2.585,24
4	BARRA DIREÇÃO - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	2,00	R\$ 1.572,83	R\$ 3.145,66
5	BASE CAIXA MARCHA - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	4,00	R\$ 632,50	R\$ 2.530,00
6	BASE MOTOR - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	4,00	R\$ 997,91	R\$ 3.991,64
7	BICO INJETOR - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	8,00	R\$ 2.940,43	R\$ 23.523,44
8	BOMBA D'ÁGUA - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	8,00	R\$ 1.424,95	R\$ 11.399,60
9	BOMBA DE ÓLEO - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	4,00	R\$ 2.867,00	R\$ 11.468,00
10	BRONZE BIELA MOTOR - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	8,00	R\$ 1.195,00	R\$ 9.560,00
11	BRONZE CENTRAL MOTOR - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	8,00	R\$ 961,74	R\$ 7.693,92
12	BUCHA MOLA TRASEIRA - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	12,00	R\$ 94,33	R\$ 1.131,96
13	BUCHA TIRANTE - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	12,00	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



14	CAIXA SATELITE – MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	2,00		
				R\$ 6.765,67	R\$ 13.531,34
15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	4,00		
				R\$ 686,33	R\$ 2.745,32
16	CILINDRO RODA TRASEIRA - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	8,00		
				R\$ 507,78	R\$ 4.062,24
17	COROA E PINHÃO – MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	2,00		
				R\$ 13.300,00	R\$ 26.600,00
18	CORREIA ALTERNADOR – MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	8,00		
				R\$ 284,06	R\$ 2.272,48
19	CRUZETA TRANSMISSÃO – MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	8,00		
				R\$ 769,00	R\$ 6.152,00
20	FILTRO ARCONDICIONADO - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	12,00		
				R\$ 63,90	R\$ 766,80
21	FILTRO COMBUSTIVEL – MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	12,00		
				R\$ 215,32	R\$ 2.583,84
22	FILTRO DE AR – MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	12,00		
				R\$ 158,67	R\$ 1.904,04
23	FILTRO LUBRIFICANTE – MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	12,00		
				R\$ 110,17	R\$ 1.322,04
24	FILTRO SEDIMENTADOR – MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	10,00		
				R\$ 170,67	R\$ 1.706,70
25	INDUZIDO MOTOR PARTIDA - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	4,00		
				R\$ 618,67	R\$ 2.474,68
26	JG JUNTA MOTOR – MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	4,00		
				R\$ 1.958,88	R\$ 7.835,52
27	JG LONA DIANTEIRO – MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	8,00		
				R\$ 355,18	R\$ 2.841,44
28	JG LONA TRASEIRO– MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	8,00		
				R\$ 396,15	R\$ 3.169,20
29	JG PISTÃO MOTOR – MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	4,00		
				R\$ 441,67	R\$ 1.766,68
30	KIT EMBREAGEM – MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	2,00		
				R\$ 5.555,65	R\$ 11.111,30
31	LAMPADA 2 POLO – MERCEDES OF 2014/2014	CAIXA	10,00		
				R\$ 307,06	R\$ 3.070,60
32	LAMPADAS H7 - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	24,00		
				R\$ 53,08	R\$ 1.273,92
33	LUVA TRANSMISSÃO – MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	4,00		
				R\$ 1.131,00	R\$ 4.524,00
34	MANGOTE RADIADOR - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	4,00		
				R\$ 291,78	R\$ 1.167,12
35	MOLA DIANTEIRA - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	8,00		
				R\$ 750,15	R\$ 6.001,20
36	MOLA TRASEIRA – MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	8,00		
				R\$ 1.169,24	R\$ 9.353,92
37	PONTEIRA TRANSMISSÃO – MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	4,00		
				R\$ 1.195,53	R\$ 4.782,12
38	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA – MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	4,00		
				R\$ 189,00	R\$ 756,00





PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



39	ROLAMENTO CENTRO - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	8,00	R\$ 368,67	R\$ 2.949,36
40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	8,00	R\$ 319,03	R\$ 2.552,24
41	SENSOR FLAUTA - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	4,00	R\$ 919,67	R\$ 3.678,68
42	SENSOR TEMPERATURA - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	6,00	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
43	SERVO EMBREAGEM - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	2,00	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
44	TAMBOR FREIO DIANTEIRO - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	4,00	R\$ 1.361,17	R\$ 5.444,68
45	TAMBOR FREIO TRASEIRO - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	4,00	R\$ 1.318,17	R\$ 5.272,68
46	TENSOR CORREIA - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	10,00	R\$ 637,33	R\$ 6.373,30
47	TERMINAL DIREÇÃO - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	12,00	R\$ 367,74	R\$ 4.412,88
48	VIRABREQUIM - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	2,00	R\$ 6.174,67	R\$ 12.349,34
49	EMBREAGEM VISCOSA - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	2,00	R\$ 1.642,60	R\$ 3.285,20
50	HELICE RADIADOR - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	4,00	R\$ 666,42	R\$ 2.665,68
51	RESERVATORIO AGUA - MERCEDES OF 2014/2014	UNIDADE	4,00	R\$ 633,33	R\$ 2.533,32
TOTAL LOTE 16:					

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ALTERNADOR - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	2,00	R\$ 2.930,00	R\$ 5.860,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 1.380,65	R\$ 5.522,60
3	AMORTECEDOR TRASEIRO - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 811,00	R\$ 3.244,00
4	BARRA DIREÇÃO - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	2,00	R\$ 1.401,67	R\$ 2.803,34
5	BASE CX DE MARCHA - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 1.476,67	R\$ 5.906,68
6	BASE MOTOR - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 766,66	R\$ 3.066,64
7	BICO INJETOR - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	8,00	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00
8	BOMBA D'ÁGUA - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	8,00	R\$ 1.506,33	R\$ 12.050,64
9	BOMBA DE OLEO - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 1.624,24	R\$ 6.496,96



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



10	BRONZE BIELA MOTOR - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	8,00		
				R\$ 1.465,52	R\$ 11.724,16
11	BRONZE CENTRAL MOTOR - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	8,00		
				R\$ 1.505,67	R\$ 12.045,36
12	BUCHA MOLA TRASEIRA - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	12,00		
				R\$ 296,67	R\$ 3.560,04
13	BUCHA TIRANTE - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	12,00		
				R\$ 311,33	R\$ 3.735,96
14	CAIXA SATELITE - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	2,00		
				R\$ 6.483,99	R\$ 12.967,98
15	CILINDRO MASTER EMBREAGEM - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	4,00		
				R\$ 1.386,67	R\$ 5.546,68
16	CILINDRO RODA TRASEIRA - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	8,00		
				R\$ 565,22	R\$ 4.521,76
17	COROA E PINHÃO - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	2,00		
				R\$ 12.260,00	R\$ 24.520,00
18	CORREIA ALTERNADOR - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	8,00		
				R\$ 388,67	R\$ 3.109,36
19	CRUZETA TRANSMISSÃO - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	8,00		
				R\$ 1.060,92	R\$ 8.487,36
20	EMBREAGEM VISCOSA - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	2,00		
				R\$ 1.563,64	R\$ 3.127,28
21	FILTRO AR - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	12,00		
				R\$ 246,33	R\$ 2.955,96
22	FILTRO ARCONDICIONADO - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	12,00		
				R\$ 102,33	R\$ 1.227,96
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	12,00		
				R\$ 232,67	R\$ 2.792,04
24	FILTRO LUBRIFICANTE - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	12,00		
				R\$ 181,42	R\$ 2.177,04
25	FILTRO SEDIMENTADOR - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	10,00		
				R\$ 293,30	R\$ 2.933,00
26	HELICE RADIADOR - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	4,00		
				R\$ 1.395,59	R\$ 5.582,36
27	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	4,00		
				R\$ 664,17	R\$ 2.656,68
28	JG JUNTA MOTOR - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	4,00		
				R\$ 3.372,41	R\$ 13.489,64
29	JG LONA DIANTEIRO - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	8,00		
				R\$ 694,94	R\$ 5.559,52
30	JG LONA TRASEIRO - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	8,00		
				R\$ 584,28	R\$ 4.674,24
31	JG PISTÃO MOTOR - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	4,00		
				R\$ 4.787,73	R\$ 19.150,92
32	KIT EMBREAGEM - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	2,00		
				R\$ 8.990,42	R\$ 17.980,84
33	LAMPADA 2 POLO - VW ÔNIBUS 2022/2022	CAIXA	10,00		
				R\$ 27,90	R\$ 279,00
34	LAMPADAS H7 - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	24,00		
				R\$ 126,30	R\$ 3.031,20



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



35	LUVA TRANSMISSÃO - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
36	MANGOTE RADIADOR - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 378,70	R\$ 1.514,80
37	MOLA DIANTEIRA - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	8,00	R\$ 883,33	R\$ 7.066,64
38	MOLA TRASEIRA - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	8,00	R\$ 1.104,00	R\$ 8.832,00
39	PONTEIRA TRANSMISSÃO - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 1.314,67	R\$ 5.258,68
40	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 164,83	R\$ 659,32
41	RESERVATORIO DE AGUA - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 780,13	R\$ 3.120,52
42	ROLAMENTO CENTRO - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	8,00	R\$ 389,16	R\$ 3.113,28
43	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	8,00	R\$ 425,00	R\$ 3.400,00
44	SENSOR FLAUTA - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 1.480,33	R\$ 5.921,32
45	SENSOR TEMPERATURA - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	6,00	R\$ 449,02	R\$ 2.694,12
46	SERVO EMBALAGEM - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	2,00	R\$ 2.209,33	R\$ 4.418,66
47	TAMBORES DE FREIO DIANTEIRO - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 1.594,90	R\$ 6.379,60
48	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO- VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	4,00	R\$ 1.893,00	R\$ 7.572,00
49	TENSOR CORREIA - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	10,00	R\$ 857,85	R\$ 8.578,50
50	TERMINAL DIREÇÃO - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	12,00	R\$ 1.566,67	R\$ 18.800,04
51	VIRABREQUIM - VW ÔNIBUS 2022/2022	UNIDADE	2,00	R\$ 7.985,00	R\$ 15.970,00
<b>TOTAL LOTE 17:</b>					

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ALTERNADOR - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	3,00	R\$ 2.343,44	R\$ 7.030,32
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 799,90	R\$ 3.199,60
3	AMORTECEDOR TRASEIRO - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 414,67	R\$ 1.658,68
4	BANDEJA SUSP DIANTEIRA - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 506,90	R\$ 2.027,60
5	BICO INJETOR - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 149,67	R\$ 598,68



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

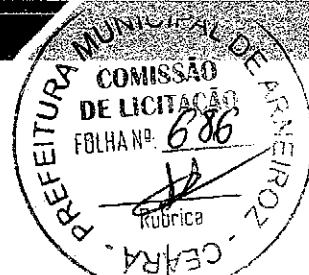


6	BOBINA DE IGNIÇÃO - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 575,67	R\$ 1.151,34
7	BOMBA D'ÁGUA - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 426,00	R\$ 1.704,00
8	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 1.573,76	R\$ 3.147,52
9	BOMBA OLEO - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 950,37	R\$ 1.900,74
10	BUCHA DA SAPATA - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	12,00	R\$ 72,32	R\$ 867,84
11	CABO DA MUDANÇA MARCHA - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
12	CABO EMBREAGEM - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
13	CABO FREIO TRASEIRO - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 311,67	R\$ 1.246,68
14	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	1,00	R\$ 2.943,33	R\$ 2.943,33
15	CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	1,00	R\$ 1.918,27	R\$ 1.918,27
16	CILINDRO MESTRE FREIO - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 508,15	R\$ 1.016,30
17	CORPO DA BORBOLETA - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 1.806,07	R\$ 3.612,14
18	CORREIA DE ALTERNADOR - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 138,30	R\$ 553,20
19	CORREIA DENTADA - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 282,10	R\$ 1.128,40
20	CUBOS DIANTEIROS - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 280,95	R\$ 1.123,80
21	CUBOS TRASEIROS - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 331,94	R\$ 1.327,76
22	DEFLETOR DO RADIADOR - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 357,86	R\$ 715,72
23	DISCOS DE FREIO - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 363,39	R\$ 1.453,56
24	FILTRO COMBUSTÍVEL - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	8,00	R\$ 50,33	R\$ 402,64
25	FILTRO DE AR - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	8,00	R\$ 56,18	R\$ 449,44
26	FILTRO LUBRIFICANTE - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	8,00	R\$ 48,35	R\$ 386,80
27	JG CABO DE VELAS - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 213,68	R\$ 854,72
28	JG DE VELA - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 37,00	R\$ 148,00
29	JG JUNTA COMPLETA - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 846,50	R\$ 3.386,00
30	JUNTA HOMOCINETICAS - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 424,47	R\$ 1.697,88



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



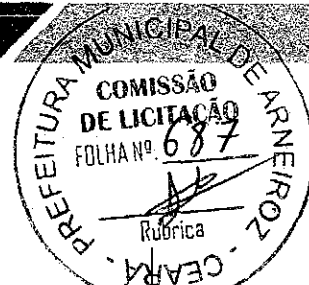
31	KIT BORRACHA DO ESTABILIZADOR - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 51,30	R\$ 205,20
32	KIT BRONZE BIELA - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 404,93	R\$ 809,86
33	KIT EMBREAGEM - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 727,92	R\$ 1.455,84
34	KIT JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 60,83	R\$ 243,32
35	KIT PISTÃO MOTOR - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 1.679,67	R\$ 3.359,34
36	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 188,82	R\$ 755,28
37	PASTILHA DE FREIO - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	8,00	R\$ 266,23	R\$ 2.129,84
38	PINÇA DE FREIO - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 86,67	R\$ 173,34
39	PIVÓS INFERIOR - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	8,00	R\$ 109,82	R\$ 878,56
40	RELÉ AUXILIAR - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 53,33	R\$ 106,66
41	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 179,30	R\$ 358,60
42	RETENTOR DO VOLANTE - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 180,33	R\$ 360,66
43	ROLAMENTO CORREIA DENTADA - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 260,75	R\$ 521,50
44	ROLAMENTOS DIANTEIROS - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	8,00	R\$ 433,70	R\$ 3.469,60
45	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 438,67	R\$ 1.754,68
46	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 445,76	R\$ 1.783,04
47	TERMINAIS DIREÇÃO - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 245,33	R\$ 981,32
48	TERMINAL DA BARRA - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	4,00	R\$ 201,06	R\$ 804,24
49	TRIZETA - CITROEN AIRCROSS 2019/2020	UNIDADE	2,00	R\$ 241,24	R\$ 482,48
<b>TOTAL LOTE 18:</b>					

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ALTERNADOR - FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 1.865,12	R\$ 7.460,48
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	6,00	R\$ 704,58	R\$ 4.227,48
3	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	6,00	R\$ 665,87	R\$ 3.995,22



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



4	BASE MOTOR – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	8,00	R\$ 451,67	R\$ 3.613,36
5	BICO INJETOR - FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 391,51	R\$ 1.566,04
6	BOMBA DAGUA – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	12,00	R\$ 566,77	R\$ 6.801,24
7	BOMBA DE ÓLEO – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 592,45	R\$ 2.369,80
8	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 984,42	R\$ 3.937,68
9	BOMBA DO TANQUE COMPLETA – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 1.247,79	R\$ 4.991,16
10	BRONZE BIELA MOTOR - FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 324,42	R\$ 1.297,68
11	BRONZE CENTRAL MOTOR - FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 463,17	R\$ 1.852,68
12	BUCHA DA SAPATA – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	12,00	R\$ 89,30	R\$ 1.071,60
13	CABO DE MUDANÇA DE MARCHA – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	8,00	R\$ 410,45	R\$ 3.283,60
14	CABO EMBREAGEM – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	8,00	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
15	CAIXA DE DIREÇÃO – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 2.503,01	R\$ 10.012,04
16	CILINDRO MASTER FREIO – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	8,00	R\$ 642,00	R\$ 5.136,00
17	COIFAS DA JUNTA HOMOCINETICA – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	8,00	R\$ 130,56	R\$ 1.044,48
18	CONJUNTO CABO DE VELAS – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	12,00	R\$ 244,25	R\$ 2.931,00
19	CORPO DA BORBOLETA – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 2.039,40	R\$ 8.157,60
20	CORREIA ALTERNADOR – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	10,00	R\$ 106,50	R\$ 1.065,00
21	CORREIA DENTADA – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	6,00	R\$ 104,08	R\$ 624,48
22	CUBOS DIANTEIRO – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	8,00	R\$ 331,94	R\$ 2.655,52
23	CUBOS TRASEIROS – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	12,00	R\$ 344,17	R\$ 4.130,04
24	DISCO DE FREIO – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	8,00	R\$ 317,44	R\$ 2.539,52
25	FILTRO DE AR – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	20,00	R\$ 47,05	R\$ 941,00
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	20,00	R\$ 43,68	R\$ 873,60
27	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	12,00	R\$ 44,11	R\$ 529,32
28	JG CABO VELAS - FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	6,00	R\$ 138,31	R\$ 829,86



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



29	JG JUNTA MOTOR - FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	4,00		
30	JG PISTÃO MOTOR – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 505,33	R\$ 2.021,32
31	JUNTA CABEÇOTE - FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	8,00	R\$ 1.255,80	R\$ 5.023,20
32	JUNTA HOMOCINÉTICA – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	8,00	R\$ 68,77	R\$ 550,16
33	KIT BORRACHA DO ESTABILIZADOR - FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 282,20	R\$ 2.257,60
34	KIT EMBREAGEM – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	8,00	R\$ 39,77	R\$ 159,08
35	KIT REPARO CAIXA DE DIREÇÃO – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 541,00	R\$ 4.328,00
36	LAMPADA 2 POLO – FIAT SIENA 2021/2021	CAIXA	10,00	R\$ 406,42	R\$ 1.625,68
37	LAMPADAS H4 – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	24,00	R\$ 129,65	R\$ 1.296,50
38	LONA FREIO TRASEIRO - FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 52,62	R\$ 1.262,88
39	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 344,16	R\$ 1.376,64
40	MOLAS ESP – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	6,00	R\$ 166,67	R\$ 666,68
41	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	8,00	R\$ 275,97	R\$ 1.655,82
42	PIVÓ INFERIOR – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	8,00	R\$ 161,83	R\$ 1.294,64
43	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 91,00	R\$ 728,00
44	ROLAMENTOS DIANTEIROS – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 131,00	R\$ 524,00
45	SAPATA FREIO TRASEIRO – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
46	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 383,25	R\$ 1.533,00
47	TENSOR CORREIA - FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 333,08	R\$ 1.332,32
48	TERMINAL DIREÇÃO – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	8,00	R\$ 282,51	R\$ 2.260,08
49	TRIZETA – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 189,01	R\$ 1.512,08
50	VIRABREQUIM - FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 198,00	R\$ 792,00
51	MAÇANETAS INTERNAS (DIREITA/ESQUERDA) – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	8,00	R\$ 1.242,63	R\$ 2.485,26
52	MOTOR VENTILADOR – FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 61,99	R\$ 495,92
				R\$ 720,24	R\$ 1.440,48



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



53	PARA-CHOQUE TRASEIRO - FIAT SIENA 2021/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 547,33	R\$ 1.094,66
TOTAL LOTE 19:					

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	BATERIA 150 AMPERS	UNIDADE	8,00	R\$: 1322,00	R\$: 10.576,00
2	BATERIA 60 AMPERES	UNIDADE	128,00	R\$: 660,33	R\$: 84.522,24
3	BATERIA 90 AMPERS	UNIDADE	22,00	R\$:1304,00	R\$: 28.688,00
4	OLEO SINTETICO 5W30 L	UNIDADE	686,00	R\$: 42,41	R\$: 29.093,26
5	ÓLEO SINTETICO 5W30.	UNIDADE	72,00	R\$: 42,41	R\$: 3.053,52
TOTAL LOTE 20:					

- 1.2- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4- O futuro contrato produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura.
- 1.4.1- O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.704.320,01** (dois milhões setecentos e quatro mil trezentos e vinte reais e um centavo).
- 1.6- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1- A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3- Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1- O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2- Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3- Os bens deverão ser entregues no Almoarifado Central que fica localizado no seguinte endereço Rua Jose de Alencar, nº s/n, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, Cep 63670-000. Os horários de funcionamento são de segunda à sexta das 08h às 13h.





PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



## **6- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e anexos e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5- Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9- Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10- Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e



essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13- A Administração deverá realizar consulta o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18- Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão



retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24- A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1- Pessoa Jurídica: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios.

8.4- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Fundo Municipal Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos art. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 8.14- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Fundo Municipal da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.17- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.22- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.24.1- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);
- 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.24.3- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.24.4- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25- Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



- 8.26- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27.1- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social
- 8.28- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

- 8.29- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Outras Exigências**

- 8.34- Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.35- Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.36- Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.37- Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.38- Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Arneiroz/CE, ser MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **9- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**  
Cuidando do Presente. Construindo o Futuro.



Arneiroz/CE, 20 de março de 2026

*Ricardo Wendel Morais Feitosa*  
**Ricardo Wendel Morais Feitosa**  
Responsável Pela Demanda



**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**REAJUSTADA/READEQUADA**

Local e Data

À  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03. \_\_.01**

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços reajuste/readequada conforme nossos preços arrematados, referente à **Pregão Eletrônico** em referência, cujo objeto é a(o) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE**, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha abaixo.

LOTE \_\_\_\_

Nº	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VL UNIT.	VL. TOTAL
----	-----------	-----	-------	-----	----------	-----------

Se vencedora da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

**Proponente:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**Nome do Representante Legal:**

**Cpf nº:**

**Valor Global da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Dados bancários:**

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Condições de pagamento (conforme previsto no edital/termo de referência).

O prazo de entrega (conforme previsto no edital/termo de referência).

\_\_\_\_\_  
**Nome do Proponente**

Cpf: \_\_\_\_\_

**Carimbo e Assinatura do Proponente**

**OBS: O DOCUMENTO DEVE SER EMITIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NUMERO DO CNPJ.**





PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

**(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

- a) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
- e) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Arneiroz/CE, ser **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**  
Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.27.01**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.748.297/0001-54, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, através da **Secretaria de \_\_\_\_\_**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a empresa \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_, nesse ato, representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **DETENTOR(AS)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 2026.03.27.01**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram o processo epigrafado, segundo as condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.03.27.01**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.03.27.01**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

4.1- O gerenciamento da presente ata de registro de preços caberá à **Secretaria de \_\_\_\_\_** sendo os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.2- São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria de \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



## **5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1- No caso de prorrogação será reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.2- Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

5.1.3- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2- A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2- Mantiverem sua proposta original.

5.4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

5.8- O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



5.9- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6 - DAS COMPETÊNCIAS

6.1- A(O) **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, cabe a prática de todos os atos de gestão do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I- exercer a gestão geral dos procedimentos de registro de preços, sendo, portanto, designado como Órgão Gerenciador, a qual compete a gerência dos pedidos de anuência, concessões de autorização para adesão às atas de registro de preços e controle de saldos das atas de registro de preços para os fins dos limites constantes do Decreto nº 11.462, de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

II- exercer as funções do órgão gerenciador do procedimento licitatório, quando este participar do objeto demanda, independentemente de quais são os outros órgãos também participantes.

6.2- A(O) **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, cabe a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I- realizar procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II- aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e



- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
- III- consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- IV- realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- V- confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
- VI- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- VII- remanejar os quantitativos da ata, observado o Decreto nº 11.462, de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP);
- VIII- gerenciar a ata de registro de preços no que concerne ao cumprimento das obrigações e registro dos preços do objeto;
- IX- conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- X- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- XI- verificar, pelas informações constantes do Decreto nº 11.462, de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto e indeferir os pedidos que não o atendam;
- XII- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
- XIII- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;
- XIV- motivar a abertura e julgar com base em relatório da Comissão Processante, o procedimento administrativo de apuração de responsabilidade - PAAR;
- XV- realizar a gerência dos pedidos de anuência, concessões de autorização para adesão as atas de registro de preços e o controle de saldos das atas de registro de preços nos casos dispostos no Decreto nº 11.462, de 2023;
- § 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.
- § 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nesse tópico.

## **7 - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

7.1- O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

I- registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



- II- garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- III- solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- IV- manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- V- auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas no Decreto nº 11.462, de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP);
- VI- tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- VII- assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- VIII- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- IX- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF;
- X- prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **8 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**;

8.3- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.4- O prazo para resposta a pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 01 (um) mês, a partir da data do seu efetivo protocolo junto ao órgão gestor da Ata de Registro de Preço, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art. 123 da Lei 14.133/2021.

8.5- Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e a partir do pedido do fornecedor, o valor do objeto contratado poderá sofrer reajuste após o período completo de 12 (doze) meses, a

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



contar da data base vinculada à data do orçamento estimado.

## **9 - NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

9.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.1 e seguintes, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE**



## **PREÇOS**

10.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.5- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2- Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.1.5- Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.6- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.1.7- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.2- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.2.1- Por razão de interesse público;

11.2.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.2.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto





nº 11.462, de 2023.

11.3- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

11.4- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos e Publicações, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Arneiroz/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

11.6- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

11.7- Caso o Município de Arneiroz/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12 - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.3- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 12.1.

## **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

12.6- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.7- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não aderirem à ata de registro de preços.

12.8- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 12.6.

### **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

12.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **13 - DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1- As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **14 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

14.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

14.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **15 - CONDIÇÕES GERAIS**

15.1- As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

15.2- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.2.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.2.2- Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas e vencedoras.

15.2.3- É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

15.2.4- O(s) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada.

15.2.5- A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



**16 - DO FORO**

16.1- O foro da Comarca de Arneiroz/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Arneiroz/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome do Ordenador de Despesas**  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
Cpf \_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa**  
Cnpj \_\_\_\_\_  
**DETENTOR(AS)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Cpf nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Cpf nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**  
Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES,  
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE** e a(s) **DENTENTORA(S)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº 2026.03.27.01**.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**REPRESENTANTE:**

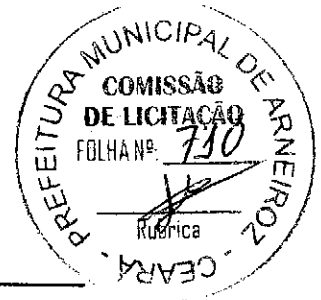
**E-MAIL:**

**CPF:**



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS  
FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_** celebrada entre o Município de Arneiroz/CE, através da(o) **Secretaria municipal de \_\_\_\_\_** e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **Pregão Eletrônico nº 2026.03.27.01**.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

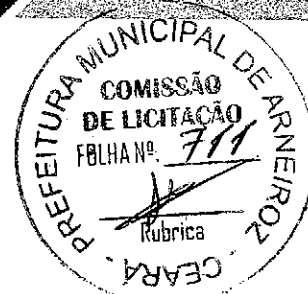
**LOTE \_\_\_\_\_**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1						
2						



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.748.297/0001-54, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/UF, representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Pregão Eletrônico n° 2026.03.27.01**, em conformidade com o que preceitua a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** tombado sob o n° **2026.03.27.01** em conformidade e com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 de 1° de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VINCULAÇÃO

- 2.1- O presente contrato tem por objeto é a \_\_\_\_\_.
- 2.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.2.1- O Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico (se for o caso) que embasou a contratação;
- 2.2.2- O Edital da Licitação;
- 2.2.3- A Proposta do Contratado;
- 2.2.4- Ata de Registro de Preços (se for o caso);
- 2.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



anexo;

3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 4.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação das entregas dos veícuos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4- Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 4.6- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 4.6.1- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 4.6.2- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 4.6.3- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.7- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas dos bem(ns) objeto do contrato;
- 4.8- Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

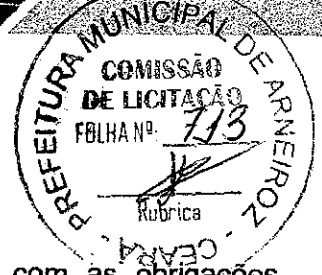
#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2- Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 5.3- Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade do(s) bem(ns) prestados;
- 5.4- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre as entregas;
- 5.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do(s) bem(ns), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



devida comprovação;

5.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.8- A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução das entregas do(s) bem(ns) ora contratados;

5.9- Substituir o(s) bem(ns) entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade/garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.9.1- A substituição de que trata o item 5.9 deverá ser feita no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

5.10- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

5.11- Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas do(s) bem(ns), não sendo aceitos o(s) bem(ns) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1- O futuro Contrato produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir data de sua assinatura e vigerá até **31 de Dezembro do ano corrente a sua contratação**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo I do edital, **Pregão Eletrônico nº 2026.03.27.01**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s) municipal/estadual/federal, ao amparo da **Dotação(ões) Orçamentária(s) nº \_\_\_\_\_**; **Elemento(s) de Despesa(s) nº \_\_\_\_\_** e **Fonte(s) de Recurso(s) nº \_\_\_\_\_**.

8.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 28/01/2026.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial





ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos itens.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9- Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

10.1- O prazo para entrega do(s) bem(ns) é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante.

10.2- Os bem(ns) deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central localizado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/CE, de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 11:00 hs e 14:00 hs às 16:30 hs em dias úteis.

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 02 (dois) dias e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.4- Os bem(ns) deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelado/total de acordo com as solicitações requisitadas pela unidade CONTRATANTE, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo que todas as despesas para o fiel cumprimento das entrega é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

11.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas



em Lei.

12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes



do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3- Indenizações e multas.

14.6- O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.6.1- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.6.2- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.6.3- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.7- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1- Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1- Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

16.1.1- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

16.1.2- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

16.1.3- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.1.4- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

16.1.5- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

16.1.6- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

16.1.7- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

16.2.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;

16.2.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.2.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.2.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.2.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.2.2.4- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.2.3- não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.2.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa;

16.2.6- fraudar a licitação/dispensa;

16.2.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.2.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.2.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.2.7.3- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

16.2.7.4- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.3- Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do termo de referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no termo de referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) mês a 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



	penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

16.4- Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 16.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5.1- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

16.5.2- As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

16.6- Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta Dispensa, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

16.7- A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Arneiroz/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este



meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16.8- Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

16.9- A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

16.10- O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.

16.11- Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

16.12- A multa, calculada na forma do Anexo I - termo de referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

16.13- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.14- Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

16.15- O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.16- A aplicação das sanções previstas neste edital/dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.17- A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.18- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

16.19- Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.20- A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

16.21- Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Termo Contratual, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

16.22- Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

16.23- No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

16.24- Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

17.1- O Modelo de gestão do Contrato e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo I do edital, **Pregão Eletrônico nº 2026.03.\_\_.01**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

20.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



Arneiroz/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome do Ordenador de Despesas**

Ordenador de Despesas

Unidade Administrativa

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

Cpf:

**Nome da Empresa**

Cnpj:

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cpf: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cpf: \_\_\_\_\_

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020





PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.\_\_\_\_.01

OBJETO: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

Nº	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VL UNIT.	VL. TOTAL